



Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6169–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	20
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	20
PRESIDÊNCIA	20
DIRETORIA GERAL.....	28
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	45
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	45
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	62
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	63
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE	65

SEÇÃO JUDICIAL
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAÍNA
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 2620 de 20 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA

Estabelece os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 21/08/2026 à 28/08/2026.**

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, Excelentíssimo Senhor **FABIANO RIBEIRO**, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou, por meio da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, o regime de plantão judicial em primeiro e segundo graus de jurisdição;

Considerando a Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o regime de Plantão Judiciário nas unidades de primeiro e segundo graus de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

Considerando o disposto no artigo 19, da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, o plantão de 1º grau será composto por dois juízes de direito, dois assessores jurídicos de 1ª instância, dois servidores e até dois oficiais de justiça avaliadores;

Considerando que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 15, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução n.º 15, de 08 de julho de 2025;

Considerando o disposto na Portaria n.º 2659/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 04 de agosto de 2025, acostada no processo SEI n.º 24.0.000022482-7, que estabelece a escala do Plantão Judicial, para o segundo semestre do ano de 2025, designando as Serventias Judiciais para o plantão das Comarcas do Grupo 2, Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia.

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar n.º 10/1996.

R E S O L V E:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º. Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o Plantão Judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do(a) magistrado(a) plantonista;

II - medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III - comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

IV - em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

V - pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens e/ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI - medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou que em virtude da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII - medidas urgentes, de natureza cível ou criminal, de competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

VIII - medidas protetivas de urgência previstas na Lei n.º 11.340/2006, independentemente do comparecimento da vítima ao plantão, sendo suficiente o encaminhamento dos autos administrativos pela Polícia Civil;

IX - pedidos de atribuição de efeito suspensivo ou de tutela antecipada recursal em agravo de instrumento.

Parágrafo único. O plantão judicial não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no âmbito jurisdicional, tampouco serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores e solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, nem haverá liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. O plantão judiciário será realizado nos Fóruns das Comarcas do Estado do Tocantins, sendo mantido ininterruptamente quando não houver expediente forense, em regime de sobreaviso.

§ 1º Consideram-se como períodos em que não há expediente forense:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - aos sábados e domingos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados isolados ou prolongados e pontos facultativos, com início do plantão judicial às 18h (dezoito horas) do último dia útil, e fim às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º. O plantão noturno, no qual os juízes atuarão em regime de sobreaviso, destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade e a possibilidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida no horário especial (art. 2º, II), devendo atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou durante o plantão judicial diurno;

II - quando a não apreciação ou o não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III - quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições enunciadas nos incisos deste artigo, a medida não será apreciada durante o período do plantão noturno, mas apenas no plantão diurno, se não houver expediente ordinário.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Designar Magistrado e servidores indicados abaixo para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CRIMINAL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

a) **Fica designado o Dr. Álvaro Nascimento Cunha**, Juiz de Direito, respondendo pela Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional, pelo período compreendido das **18:00 (dezoito horas) do dia 21/08/2026 às 11:59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28/08/2026**.

b) **Fica designada a Servidora Ulyanna Luíza Moreira**, Técnico Judiciário, matrícula funcional 260751, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)99971-7727**.

c) **Fica designada a Assessora Jurídica Juliana Martins Cardoso**, matrícula 352533, para o assessoramento dos atos de responsabilidade do Juiz de Direito **Dr. Álvaro Nascimento Cunha**.

Art. 5º. Designar Magistrado e servidores indicados abaixo para atuarem nos feitos de **COMPETÊNCIA CÍVEL**, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia).

a) **Fica designada a Dra. Milene de Carvalho Henrique**, Juíza de Direito, titular da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, pelo período compreendido das **18:00 (dezoito horas) do dia 21/08/2026 às 11:59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28/08/2026**.

b) **Fica designado o Servidor Cornélio Coelho de Sousa**, Técnico Judiciário, matrícula funcional 223464, lotado(a) na Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, por meio do telefone **(63)99277-9952**.

c) **Fica designado o Assessor Jurídico Frederico Gomes da Silva Moraes**, matrícula funcional 353990, para o assessoramento dos atos de responsabilidade da Juíza de Direito **Dra. Milene de Carvalho Henrique**.

Art. 6º. Designar os oficiais de justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2, para atuarem no respectivo plantão.

a) **Fica designada a Oficiala de Justiça Avaliadora Lidianny Cristina Vieira Santos**, matrícula funcional 274931, telefone **(63)99206-1916**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

b) **Fica designado o Oficial de Justiça Avaliador José Nunes de Sousa**, matrícula funcional 146256, telefone **(63)99104-1430**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e Goiatins**.

Art. 7º. **Fica informado** o contato para o **plantão do Jurídico da Secretaria Estadual de Saúde**, com suporte em caráter de urgência, nos termos da Informação n.º 21892 / 2025 - PRESIDÊNCIA/CES/TO, SEI n.º 25.0.000011842-0.

I - Regulação da SES-TO, (vagas em leitos de UTI, internação hospitalar, busca de vagas no Estado ou em outras unidades da federação), telefone da Central de Leitos /Regulação **(63)99995-3115**, e-mail reg.urgencia@gmail.com;

II - Jurídico da SES-TO, telefone de plantão **(63)99966-4032**, e-mail gdj.sesau@gmail.com;

III - Hospital Regional de Araguaína/TO, Diretora Geral Cristiane Costa Uchoa, telefone **(63)99989-4767**, e-mail diretoriahra2023@gmail.com. Diretor Técnico Luis Fernando D' Albuquerque e Castro, telefone **(63)99202-7454**, e-mail diretoriahra2023@gmail.com.

Art. 8º. A Secretaria do Foro da Comarca de Araguaína/TO, fica responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 9º. Caberá ao interessado contatar o Servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Encaminhe-se, via SEI, a presente Portaria a(o) Juiz(a) Diretor(a) do Foro das Comarcas de Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, objetivando publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO RIBEIRO

Juiz de Direito - Diretor do Foro da Comarca de Araguaína/TO.

ARAGUATINS

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 00029657720258272707, Denunciado: CLEBERSON RODRIGUES PINHEIRO, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: CLEBERSON RODRIGUES PINHEIRO, brasileiro, nascido aos 21/04/2002 filho de Aurima Teia Gomes Rodrigues, inscrito no CPF nº 089.725.152-05, com último endereço conhecido à Rua Santa Maria, nº 38, Nova Araguatins, Araguatins/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do do artigo 171, caput, do Código Penal,, fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar

DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (21/08/2026). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

ARRAIAS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 2494 de 07 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS

Disciplina o plantão judicial regional do Grupo 04, no período de 07.08.2026 a 14.08.2026, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 2º, II, da Resolução nº 15/2025, que atribui ao Juiz Diretor do Foro da comarca de entrância mais elevada a competência para elaborar a escala de plantão judicial regional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã;

CONSIDERANDO que o plantão judicial destina-se ao atendimento de medidas urgentes nos períodos em que não houver expediente forense, garantindo a prestação jurisdicional ininterrupta;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer escala semanal de plantão, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e encerramento às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira seguinte, conforme art. 15, § 3º, da Resolução nº 15/2025;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3741, de 10 de novembro de 2025 que instituir o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o exercício de 2026.

CONSIDERANDO Informação 34158 (7286875).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas seguintes comarcas: Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã.

Art. 2º O plantão judicial regional funcionará em regime de sobreaviso, por meio da plataforma oficial de processos judiciais eletrônicos e-Proc/TJTO, nos seguintes períodos:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - integralmente nos sábados e domingos, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e término às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados, pontos facultativos e durante o recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

Art. 3º A estrutura funcional do plantão judicial regional do Grupo 04 será composta por:

I - 01 (um/uma) Juiz(a) de Direito;

II - 01 (um/uma) Assessor(a) Jurídico(a) de 1ª instância;

III - 01 (um/uma) servidor(a) com experiência na prática de atos cartorários;

IV - 01 (um/uma) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a).

Art. 4º A escala de plantão judicial regional será elaborada em sistema de rodízio semanal entre todos os magistrados e servidores das comarcas integrantes do Grupo 04, observando-se critérios objetivos de alternância e equidade.

Parágrafo único. A escala mensal será publicada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça (www.tjto.jus.br) com antecedência mínima de cinco dias do início de sua vigência, contendo os nomes dos magistrados e servidores plantonistas e respectivos telefones para contato.

Art. 5º O plantão judicial destina-se exclusivamente ao atendimento das matérias urgentes previstas no art. 6º da Resolução nº 15/2025, especialmente:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança;

II - comunicações de prisão em flagrante e pedidos de liberdade provisória;

III - representações para decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006;

V - medidas cautelares que não possam aguardar o expediente normal sob pena de perecimento de direito VI - pedidos de tutela antecipada ou efeito suspensivo em agravo de instrumento.

Art. 6º O atendimento em período noturno (18h às 6h) ocorrerá apenas quando demonstrada, de forma inequívoca, a real e premente necessidade, observados cumulativamente os requisitos do art. 7º da Resolução nº 15/2025.

Art. 7º Cabe ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições e adotar as providências necessárias ao cumprimento das decisões judiciais.

Art. 8º Os documentos recebidos ou processados durante o plantão serão impreterivelmente distribuídos ou remetidos ao juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao encerramento do plantão.

Art. 9º A equipe de plantão finalizará todas as pendências e entregará o ambiente sem qualquer providência a ser praticada ao término da escala.

Art. 10 Os magistrados e servidores que atuarem em plantão judicial farão jus a compensação por dia de folga, na proporção de 24 horas de plantão por 01 dia de expediente forense, nos termos do Capítulo IV da Resolução nº 15/2025.

Art. 11 Em casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com posterior compensação.

Art. 12 A Secretária do Foro da Comarca de Arraias-TO, **Renata Alves dos Santos**, fica designada como responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria. Além disso, ela permanecerá de sobreaviso para quaisquer eventualidades ou necessidades que possam surgir durante o referido período.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Foro da Comarca de Arraias e, se necessário, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Dianópolis, Paranã e Taguatinga.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO
JUIZ DE DIREITO – DIRETOR DO FORO

Portaria Nº 2494 de 07 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS		
18 H 00 min DO DIA 07/08/2026 ÀS 11:00H 59MIN DO DIA 14/08/2026		
Magistrado:	Eduardo Barbosa Fernandes – 129941 – (COMARCA DE ARRAIAS).	-
Assessora:	Lorayne Goes Miranda - Mat. 367296	-
Escrivão:	Márcio Luís Silva Kawano - 352047	(62) 99641-9052
Oficial de Justiça (Arraias, Paranã Dianópolis e Taguatinga)	Remo Costa e Rosa – Mat. 226553	(63) 99202-1360

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria Nº 2562 de 14 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS

Disciplina o plantão judicial regional do Grupo 04, no período de 14.08.2026 a 21.08.2026, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 2º, II, da Resolução nº 15/2025, que atribui ao Juiz Diretor do Foro da comarca de entrância mais elevada a competência para elaborar a escala de plantão judicial regional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã;

CONSIDERANDO que o plantão judicial destina-se ao atendimento de medidas urgentes nos períodos em que não houver expediente forense, garantindo a prestação jurisdicional ininterrupta;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer escala semanal de plantão, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e encerramento às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira seguinte, conforme art. 15, § 3º, da Resolução nº 15/2025;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3741, de 10 de novembro de 2025 que instituir o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o exercício de 2026.

CONSIDERANDO Informação 34645 (7292040);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 118/2026 e a necessidade de adequar o expediente e a contagem dos prazos processuais na Comarca de Taguatinga, conforme consta no Processo Administrativo nº 26.0.000016565-3, **ACOLHE-SE** o referido decreto para determinar a suspensão dos serviços forenses na referida comarca no dia 14 de agosto de 2026, ficando prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos processuais que se iniciarem ou se completarem nessa data.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas seguintes comarcas: Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã.

Art. 2º O plantão judicial regional funcionará em regime de sobreaviso, por meio da plataforma oficial de processos judiciais eletrônicos e-Proc/TJTO, nos seguintes períodos:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - integralmente nos sábados e domingos, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e término às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados, pontos facultativos e durante o recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

Art. 3º A estrutura funcional do plantão judicial regional do Grupo 04 será composta por:

I - 01 (um/uma) Juiz(a) de Direito;

II - 01 (um/uma) Assessor(a) Jurídico(a) de 1ª instância;

III - 01 (um/uma) servidor(a) com experiência na prática de atos cartorários;

IV - 01 (um/uma) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a).

Art. 4º A escala de plantão judicial regional será elaborada em sistema de rodízio semanal entre todos os magistrados e servidores das comarcas integrantes do Grupo 04, observando-se critérios objetivos de alternância e equidade.

Parágrafo único. A escala mensal será publicada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça (www.tjto.jus.br) com antecedência mínima de cinco dias do início de sua vigência, contendo os nomes dos magistrados e servidores plantonistas e respectivos telefones para contato.

Art. 5º O plantão judicial destina-se exclusivamente ao atendimento das matérias urgentes previstas no art. 6º da Resolução nº 15/2025, especialmente:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança;

II - comunicações de prisão em flagrante e pedidos de liberdade provisória;

III - representações para decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006;

V - medidas cautelares que não possam aguardar o expediente normal sob pena de perecimento de dire

VI - pedidos de tutela antecipada ou efeito suspensivo em agravo de instrumento.

Art. 6º O atendimento em período noturno (18h às 6h) ocorrerá apenas quando demonstrada, de forma inequívoca, a real e premente necessidade, observados cumulativamente os requisitos do art. 7º da Resolução nº 15/2025.

Art. 7º Cabe ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições e adotar as providências necessárias ao cumprimento das decisões judiciais.

Art. 8º Os documentos recebidos ou processados durante o plantão serão impreterivelmente distribuídos ou remetidos ao juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao encerramento do plantão.

Art. 9º A equipe de plantão finalizará todas as pendências e entregará o ambiente sem qualquer providência a ser praticada ao término da escala.

Art. 10 Os magistrados e servidores que atuarem em plantão judicial farão jus a compensação por dia de folga, na proporção de 24 horas de plantão por 01 dia de expediente forense, nos termos do Capítulo IV da Resolução nº 15/2025.

Art. 11 Em casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com posterior compensação.

Art. 12 A Secretária do Foro da Comarca de Arraias-TO, **Renata Alves dos Santos**, fica designada como responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria. Além disso, ela permanecerá de sobreaviso para quaisquer eventualidades ou necessidades que possam surgir durante o referido período.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Foro da Comarca de Arraias e, se necessário, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Dianópolis, Paranã e Taguatinga.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO
JUIZ DE DIREITO – DIRETOR DO FORO

Portaria Nº 2562 de 14 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS		
12 H 00 min DO DIA 14/08/2026 ÀS 11:00H 59MIN DO DIA 21/08/2026		
Magistrado:	RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO – 352536 – (COMARCA DE DIANÓPOLIS).	-
Assessor:	Raimundo Sousa Neto Resplandes, matrícula: 361514	-
Servidor de Secretaria:	Dulcineia de Sousa Barbosa, matricula 92155	(63) 9 9989 5543
Oficial de Justiça (Arraias, Paranã Dianópolis e Taguatinga)	Petronio Jarbas Martins da Luz. matrícula 951460	(63) 99105-1077

Publique-se. Cumpra-se.

Portaria Nº 2628 de 20 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS

Disciplina o plantão judicial regional do Grupo 04, no período de 21.08.2026 a 28.08.2026, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 2º, II, da Resolução nº 15/2025, que atribui ao Juiz Diretor do Foro da comarca de entrância mais elevada a competência para elaborar a escala de plantão judicial regional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã;

CONSIDERANDO que o plantão judicial destina-se ao atendimento de medidas urgentes nos períodos em que não houver expediente forense, garantindo a prestação jurisdicional ininterrupta;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer escala semanal de plantão, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e encerramento às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira seguinte, conforme art. 15, § 3º, da Resolução nº 15/2025;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3741, de 10 de novembro de 2025 que instituir o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o exercício de 2026.

CONSIDERANDO Informação 35832 (7305516);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 118/2026 e a necessidade de adequar o expediente e a contagem dos prazos processuais na Comarca de Taguatinga, conforme consta no Processo Administrativo nº 26.0.000016565-3, **ACOLHE-SE** o referido decreto para determinar a suspensão dos serviços forenses na referida comarca no dia 14 de agosto de 2026, ficando prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos processuais que se iniciarem ou se completarem nessa data.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas seguintes comarcas: Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã.

Art. 2º O plantão judicial regional funcionará em regime de sobreaviso, por meio da plataforma oficial de processos judiciais eletrônicos e-Proc/TJTO, nos seguintes períodos:

- I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;
- II - integralmente nos sábados e domingos, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e término às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;
- III - nos feriados, pontos facultativos e durante o recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

Art. 3º A estrutura funcional do plantão judicial regional do Grupo 04 será composta por:

- I - 01 (um/uma) Juiz(a) de Direito;
- II - 01 (um/uma) Assessor(a) Jurídico(a) de 1ª instância;
- III - 01 (um/uma) servidor(a) com experiência na prática de atos cartorários;
- IV - 01 (um/uma) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a).

Art. 4º A escala de plantão judicial regional será elaborada em sistema de rodízio semanal entre todos os magistrados e servidores das comarcas integrantes do Grupo 04, observando-se critérios objetivos de alternância e equidade.

Parágrafo único. A escala mensal será publicada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça (www.tjto.jus.br) com antecedência mínima de cinco dias do início de sua vigência, contendo os nomes dos magistrados e servidores plantonistas e respectivos telefones para contato.

Art. 5º O plantão judicial destina-se exclusivamente ao atendimento das matérias urgentes previstas no art. 6º da Resolução nº 15/2025, especialmente:

- I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança;
- II - comunicações de prisão em flagrante e pedidos de liberdade provisória;
- III - representações para decretação de prisão preventiva ou temporária;
- IV - medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006;
- V - medidas cautelares que não possam aguardar o expediente normal sob pena de perecimento de dire
- VI - pedidos de tutela antecipada ou efeito suspensivo em agravo de instrumento.

Art. 6º O atendimento em período noturno (18h às 6h) ocorrerá apenas quando demonstrada, de forma inequívoca, a real e premente necessidade, observados cumulativamente os requisitos do art. 7º da Resolução nº 15/2025.

Art. 7º Cabe ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições e adotar as providências necessárias ao cumprimento das decisões judiciais.

Art. 8º Os documentos recebidos ou processados durante o plantão serão impreterivelmente distribuídos ou remetidos ao juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao encerramento do plantão.

Art. 9º A equipe de plantão finalizará todas as pendências e entregará o ambiente sem qualquer providência a ser praticada ao término da escala.

Art. 10 Os magistrados e servidores que atuarem em plantão judicial farão jus a compensação por dia de folga, na proporção de 24 horas de plantão por 01 dia de expediente forense, nos termos do Capítulo IV da Resolução nº 15/2025.

Art. 11 Em casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com posterior compensação.

Art. 12 A Secretária do Foro da Comarca de Arraias-TO, **Renata Alves dos Santos**, fica designada como responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria. Além disso, ela permanecerá de sobreaviso para quaisquer eventualidades ou necessidades que possam surgir durante o referido período.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Foro da Comarca de Arraias e, se necessário, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Dianópolis, Paranã e Taguatinga.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO
JUIZ DE DIREITO – DIRETOR DO FORO

Portaria Nº 2628 de 20 de agosto de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS		
18 H 00 min DO DIA 21/08/2026 ÀS 11:00H 59MIN DO DIA 28/08/2026		
Magistrado:	VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA – 352455 – (COMARCA DE DIANÓPOLIS).	-
Assessora:	Bianca Hellem Martins dos Santos, matrícula n.º 363897	-
Servidor de Secretaria:	Mário Sérgio Melo Xavier - Mat. 254547	(63) 9 9989 5543
Oficial de Justiça (Arraias, Paranã Dianópolis e Taguatinga)	Cristovam Amarantes Santana, matrícula 190352	(63) 99204-8391

Publique-se. Cumpra-se.

COLINAS
1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

ANA PRISCILA DA CRUZ DIAS, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **IGOR VINICIUS BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 31/10/1992, filho de Eleir Bezerra e Valdeir Luiz da Silva, inscrito sob o CPF 044.000.431-42, nos autos da Ação penal nº 0000589-37.2024.8.27.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar no prazo de 10 dias. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20/08/2026. Eu, Isadora de Andrade Macedo, Estagiária, lavrei o presente.

CRISTALÂNDIA
1ª escrivania cível
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DOS CONFRONTANTES OU CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS

Prazo de 20 (vinte) dias

O Exmo. Dr. **WELLINGTON MAGALHAES** - MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cristalândia-TO, na forma da Lei, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível de Cristalândia - Tocantins, tem curso uma **ação de Usucapião, Reg. sob n.º 0001805-56.2026.8.27.2715 chave de acesso: 113748342526** a qual figura como **requerentes** RANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA, brasileiro, casado, lavrador, aposentado, portador do RG nº. 1.197.625 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 450.745.181-72 e sua esposa MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA MOREIRA, brasileira, casada, lavradora, aposentada, portadora do RG nº. 1.197.633 SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº. 642.761.981-00, residente e domiciliado no Imóvel Fazenda Novo Acordo, em parte do lote 27, Loteamento Dueré, município de Lagoa da Confusão-TO. Contato telefônico: 63 99954-5720 (só chamada), 6399287-8330 (Aliandro – filho) **cujo o imóvel é UMA ÁREA DE TERRENO RURAL. DENOMINADO DO LOTEAMENTO DUERÉ. 2ª ETAPA. PARTE INTEGRANTE DA FAZENDA FORMOSO, DE 2.000.00.00HÁ., NESTE MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO. DENTRO LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEGUINTE: INICIA NO MARCO 0 (ZERO) CRAVADO DOS LOTES 24 E 26: DAÍ, SEGUE COM O RUMO DE 73°00'SE NA DISTANCIA DE 5.000,00 METROS ATÉ O MARCO 01. NA DIVISA DOS LOTES 24 E 28 DIVIDINDO COM OS LOTES 24: COM O RUMO DE 17 00'SW NA DISTANCIA DE 4.000,00 METROS ATÉ O MARCO 02, NAS DIVISAS DOS LOTES 28, 38 E 37 E DIVIDINDO COM O LOTE 28; DAÍ, SEGUE COM RUMO DE 73°00'NW NA DISTANCIA DE 5.000.00 METROS ATÉ O MARCO-03. CRAVADO NA DIVISA COM OS LOTES 26. 36 E 37 E DIVIDINDO COM O LOTE 37;; DAÍ, SEGUE COM O RUMO DE 17°NE NA DIVISA DE 4.000.00 METROS ATÉ O MARCO ZERO, PONTO DE PARTIDA, DIVIDINDO COM O LOTE 26: A acima descrita, tem origem da Cadeia Dominial, proveniente do Livro 2-I, Fls. 38, M 2060, R-01, do Cartório de Registro de Imóveis de Cristalândia/TO., transferido para o Tabelionato de Notas e Registro Geral de Imóveis de Lagoa da Confusão-TO., por este meio **CITÁ-LOS**, os réus CONFRONTANTES OU CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS, **para no prazo legal de 20 (dias) dias, contestarem a ação, sob pena de revelia, ficando desde já cientificados de que não sendo contestada se presumirão aceitos por eles como verdadeiros os fatos articulados na inicial.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, SELMA LUCIA DE COELHO SILVA Servidora de secretaria, que digitei e conferi. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia - To, aos 20 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (2026). **WELLINGTON MAGALHÃES** Juiz de Direito CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de _____. Eu, _____ Servidora de Secretaria.**

1ª escrivania criminal
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA

O Doutor **JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Medida Protetiva n.º 00012143120258272715**, que a justiça pública

move contra o autor ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO (Sem qualificação nos autos), **atualmente em local incerto e não sabido**, fica intimado da **Decisão de Manutenção de Medida Protetiva (Evento 28)**. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 21 de ago. de 2026. Eu___Carlos Eduardo França Dias, Servidora Judicial, lavrei o presente.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 00001487920268272715**, que a justiça pública move contra o acusado: MAXWEL LEONCIO BRITO, brasileiro, solteiro, nascido em 22 de maio de 1998, filho de Luiza Leoncio da Silva, inscrito no RG 1411656 portador do CPF nº 072.788.591-07, **atualmente em local incerto e não sabido**, por crime descrito no **artigo 150, caput, do Código Penal Brasileiro**, conforme consta dos autos, fica **CITADO** para oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396, caput e art. 396-A, ambos do Código Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 5 de agosto de 2025. Eu, Carlos Eduardo França Dias, Servidora da Secretaria Vara Criminal, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 00001487920268272715**, que a justiça pública move contra o acusado: MAXWEL LEONCIO BRITO, brasileiro, solteiro, nascido em 22 de maio de 1998, filho de Luiza Leoncio da Silva, inscrito no RG 1411656 portador do CPF n.º 072.788.591-07, **atualmente em local incerto e não sabido**, por crime descrito no **artigo 150, caput, do Código Penal Brasileiro**, conforme consta dos autos, fica **CITADO** para oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396, caput e art. 396-A, ambos do Código Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 5 de agosto de 2025. Eu, Carlos Eduardo França Dias, Servidora da Secretaria Vara Criminal, lavrei o presente.

FILADÉLFIA

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - prazo de 90 (noventa) dias

Ação Penal Procedimento Ordinário n. 0002811-36.2019.8.27.2718/TO. O excelentíssimo senhor juiz de direito, Luatom Bezerra Adelino de Lima, titular da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, nos termos do inciso IV do art. 392 do Código de Processo Penal, faz publicar o presente edital de intimação de sentença, com prazo de 90 (noventa) dias para conhecimento, que tramitou neste juízo o Ação Penal Procedimento Ordinário n. 0002811-36.2019.8.27.2718/TO, proposta pela O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS no dia 28/11/2019 em face de JOÃO MARIA DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, nascido aos 31/05/1975, natural de Grajaú/MA, filho de Neci Martins dos Santos Ferreira e Pedro Rodrigues Ferreiras, CPF nº 939.756.941-49, RG 602.934 SSP/TO, residente na Rua Imaculada Conceição, nº 637, Setor Raizal, Araguaína/TO, sendo que o acusado atualmente em local incerto e não sabido, por este motivo determinou sua INTIMAÇÃO da Sentença de absolvição do evento 139, SENT1 com o seguinte dispositivo: "Dispositivo (inciso V do art. 381 do CPP) Ante o exposto, julgo improcedente a acusação para absolver JOAO MARIA DOS SANTOS FERREIRA de todas as imputações criminais contidas na denúncia, na forma do inciso VII do art. 386 do Código de Processo Penal. Providências para serem cumpridas desde já. Disponibilize-se cópia integral desta sentença no eproc (inciso VI do art. 387 do CPP e art. 389 do CPP), e intime-se eletronicamente o Ministério Público e a defesa do sentenciado, com prazo comum de 05 (cinco) dias corridos (art. 593 do CPP), observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994), com expeça-se de mandado por oficial de justiça para intimação pessoal do sentenciado (incisos I e II do art. 392 do CPP). E caso não seja localizado, publique-se edital no Diário da Justiça eletrônico, com prazo de 90 (noventa) dias (incisos IV, V e VI do art. 392 do CPP), sem necessidade de assinatura pelo juiz. Comunique-se também o conteúdo desta sentença à pessoa da vítima, se informado no feito, preferencialmente por meio eletrônico (§§2º e 3º do art. 201 do CPP), cientificando-a de que poderá desta sentença recorrer, por meio de advogado, caso o Ministério Público assim não o faça em até 05 (cinco) dias corridos, desde que observe o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo de que dispõe o Ministério Público para tanto, ainda que não tenha antes se habilitado como assistente (art. 598 do CPP). Providências para serem cumpridas havendo recursos Havendo recursos, observar o que se segue: 1) interposto recurso de embargos de declaração no prazo de até 02 (dois) dias corridos (art. 382 do CPP), certifique-se a análise do respectivo prazo, observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994); 2) interposto recurso de apelação no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, deverão as razões do recurso e as contrarrazões da parte adversa serem apresentadas no prazo de 08 (oito) dias corridos (art. 600 do CPP), observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994); 4) interposto porém recurso de apelação pelo assistente do Ministério Público, ou

pelo ofendido, o prazo de que dispõe para arrazoá-lo nesta instância será de 03 (três) dias corridos (§1º do art. 600 do CPP); 5) se o apelante declarar na petição ou no termo, ao interpor a apelação, que deseja arrazoar na instância superior (§4º do art. 600 do CPP), ou já tendo os apelantes apresentado suas razões, elaborar certidão indicando os prazos de que dispunham para recorrerem, apresentarem razões e contrarrazões respectivas, além das datas que assim decorreram, fazendo conclusão logo em seguida para a análise dos pressupostos de admissibilidade e eventual efeito suspensivo. Providências para serem cumpridas não havendo mais recursos e sem condenação. E não havendo recursos, ou já apreciados definitivamente os interpostos, ou retornando os autos da instância superior, e independentemente de novo despacho, observar o que se segue: a) certificar o trânsito em julgado, mencionando a data de sua ocorrência para a acusação e defesa (inciso XI do art. 84 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins); b) comunicar o conteúdo do julgado ao Instituto de Identificação da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Tocantins, por meio de associação como entidade interessada pelo eproc (inciso XI do art. 84 e art. 753 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins); c) conferir se há valores, bens, armas, drogas, veículos ou outros objetos apreendidos e vinculados ao processo, procedendo as suas destinações, em especial a arma de fogo (art. 25 da Lei n. 10.826/2003), na forma contida na decisão de recebimento da denúncia e atento ao que dispõe o art. 133 do CPP quanto ao perdimento de bens (arts. 582 a 594 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins); d) conferir se foram recolhidas as custas processuais e taxa judiciária, remetendo à Diretoria Financeira do TJTO os dados da pessoa obrigada, caso não tenha sido aqui concedido a gratuidade processual (art. 73 e seguintes do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins), e) e por fim, havendo fiança recolhida, e nos termos do art. 337 do CPP, o valor que a constituir, atualizado, será ao sentenciado restituído sem desconto. Tudo cumprido, proceda-se a baixa definitiva. A data e a assinatura do juiz (inciso VI do art. 381 do CPP). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, com data e hora registradas automaticamente abaixo. Redigido por Ronise Freitas Miranda Viana, matrícula n. 103771. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA- Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - prazo de 90 (noventa) dias

Ação Penal Procedimento Ordinário n. 0002811-36.2019.8.27.2718/TO. O excelentíssimo senhor juiz de direito, *Luatom Bezerra Adelino de Lima*, titular da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, nos termos do inciso IV do art. 392 do Código de Processo Penal, faz publicar o presente **edital de intimação de sentença**, com prazo de 90 (noventa) dias para conhecimento, que tramitou neste juízo o Ação Penal Procedimento Ordinário n. 0002811-36.2019.8.27.2718/TO, proposta pela **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** no dia 28/11/2019 em face de **JOÃO MARIA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, nascido aos 31/05/1975, natural de Grajaú/MA, filho de Neci Martins dos Santos Ferreira e Pedro Rodrigues Ferreiras, CPF nº 939.756.941-49, RG 602.934 SSP/TO, residente na Rua Imaculada Conceição, nº 637, Setor Raizal, Araguaína/TO, sendo que a vítima **ELSON PEREIRA BEZERRA**, brasileiro, inscrito no CPF 770.946.382-72, residente e domiciliado no Assentamento Pequizeiro, s/n, Assentamento VR - Perto da Bartira ou Belenzinho, Zona Rural - Pequizeiro/TO 77730000 Residencial, atualmente em local incerto e não sabido, por este motivo determinou sua **INTIMAÇÃO da Sentença de absolvição do evento 139, SENT1 com o seguinte dispositivo: "Dispositivo (inciso V do art. 381 do CPP) Ante o exposto, julgo improcedente a acusação para absolver JOAO MARIA DOS SANTOS FERREIRA de todas as imputações criminais contidas na denúncia, na forma do inciso VII do art. 386 do Código de Processo Penal. Providências para serem cumpridas desde já.** Disponibilize-se cópia integral desta sentença no eproc (inciso VI do art. 387 do CPP e art. 389 do CPP), e intime-se eletronicamente o Ministério Público e a defesa do sentenciado, com prazo comum de 05 (cinco) dias corridos (art. 593 do CPP), observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994), com expeça-se de mandado por oficial de justiça para intimação pessoal do sentenciado (incisos I e II do art. 392 do CPP). E caso não seja localizado, publique-se edital no Diário da Justiça eletrônico, com prazo de 90 (noventa) dias (incisos IV, V e VI do art. 392 do CPP), sem necessidade de assinatura pelo juiz. Comunique-se também o conteúdo desta sentença à pessoa da vítima, se informado no feito, preferencialmente por meio eletrônico (§§2º e 3º do art. 201 do CPP), cientificando-a de que poderá desta sentença recorrer, por meio de advogado, caso o Ministério Público assim não o faça em até 05 (cinco) dias corridos, desde que observe o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo de que dispõe o Ministério Público para tanto, ainda que não tenha antes se habilitado como assistente (art. 598 do CPP). **Providências para serem cumpridas havendo recursos** Havendo recursos, observar o que se segue: 1) interposto *recurso de embargos de declaração* no prazo de até 02 (dois) dias corridos (art. 382 do CPP), certifique-se a análise do respectivo prazo, observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994); 2) interposto *recurso de apelação* no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, deverão as razões do recurso e as contrarrazões da parte adversa serem apresentadas no prazo de 08 (oito) dias corridos (art. 600 do CPP), observando o prazo em dobro em favor da Defensoria Pública, se presente (inciso I do art. 89 da Lei Complementar n. 80/1994); 4) interposto porém *recurso de apelação* pelo assistente do Ministério Público, ou pelo ofendido, o prazo de que dispõe para arrazoá-lo nesta instância será de 03 (três) dias corridos (§1º do art. 600 do CPP); 5) se o apelante declarar na petição ou no termo, ao interpor a apelação, que deseja arrazoar na instância superior (§4º do art. 600 do CPP), ou já tendo os apelantes apresentado suas razões, elaborar certidão indicando os prazos de que dispunham para recorrerem, apresentarem razões e contrarrazões respectivas, além das datas que assim decorreram, fazendo conclusão logo em seguida para a análise dos pressupostos de admissibilidade e eventual efeito suspensivo. **Providências para serem cumpridas não havendo mais recursos e sem condenação.** E não havendo recursos, ou já apreciados definitivamente os interpostos, ou retornando os autos da instância superior, e independentemente de novo despacho, observar o que se segue: a) certificar o trânsito em julgado, mencionando a data de sua ocorrência para a acusação e defesa (inciso XI do art. 84 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins); b) comunicar o conteúdo do julgado ao Instituto de Identificação da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Tocantins, por meio de associação como entidade interessada pelo eproc (inciso XI do art. 84 e art. 753 do Provimento n. 02/2023 da

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins); c) conferir se há valores, bens, armas, drogas, veículos ou outros objetos apreendidos e vinculados ao processo, procedendo as suas destinações, em especial a arma de fogo (art. 25 da Lei n. 10.826/2003), na forma contida na decisão de recebimento da denúncia e atento ao que dispõe o art. 133 do CPP quanto ao perdimento de bens (arts. 582 a 594 do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins); d) conferir se foram recolhidas as custas processuais e taxa judiciária, remetendo à Diretoria Financeira do TJTO os dados da pessoa obrigada, caso não tenha sido aqui concedido a gratuidade processual (art. 73 e seguintes do Provimento n. 02/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins), e) e por fim, havendo fiança recolhida, e nos termos do art. 337 do CPP, o valor que a constituir, atualizado, será ao sentenciado restituído sem desconto. Tudo cumprido, proceda-se a baixa definitiva. **A data e a assinatura do juiz (inciso VI do art. 381 do CPP).** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, com data e hora registradas automaticamente abaixo. Redigido por *Ronise Freitas Miranda Viana*, matrícula n. 103771. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA**- Juiz de Direito.

GURUPI
3ª vara cível
Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CASA NOVA IMOBILIARIA LTDA, inscrita CNPJ nº 25135145000120 e representada pelo senhor LUCIANO AFONSO DE CASTRO, inscrito no CPF n.º 866.086.221-04, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Monitoria que lhe é proposta por PAULO BARBOSA DE AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.905.799/0001-04, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia de R\$ 36.832,51 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos) ou embargar, bem como os honorários advocatícios fixados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa, ciente de que cumprida a obrigação ficará isenta de custas, e caso não haja o pagamento, nem o oferecimento de embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial. REQUERENTE: PAULO BARBOSA DE AGUIAR LTDA. REQUERIDO: CASA NOVA IMOBILIARIA LTDA. AÇÃO: Monitoria. Processo: nº 0001995-95.2026.8.27.2722. Em Gurupi - TO. Eu, Marilucia Albuquerque Moura Rodrigues, técnica judiciária que digitei e subscrevi. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: LUIS CHAVES DO VALE, inscrito no CPF nº 331.805.393-72 e JOSÉ HENRIKE DE SOUZA BARROS, inscrito no CPF nº 074.762.691-01, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: Citar da Ação de Procedimento Comum Cível nº 0014146-64.2024.8.27.2722/TO, Chave do Processo nº 736730286324 que lhe é proposta por LUCAS GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, Gerente, inscrito no CPF sob o n.º 767.739.751-28, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão.
ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos arts. 334 e 344 do CPC. Aos 29 de julho de 2026, nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO., eu, Suziane Barros Silveira Figueira, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi, por ordem do MM Juiz de Direito.

Central de execução fiscal
Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPROVAR PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ZAINE EL KADRI, CPF/CNPJ nº 47463988104**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0007903-22.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o pagamento dos honorários. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 21 de agosto de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ELCI NOE MACHADO STEFANI, CPF/CNPJ nº 12556793015**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005469-11.2025.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20250007824**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 21.492,18 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 21 de agosto de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO JUDICIAL

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **GENECY MAURICIO DOS SANTOS GOMES, CPF/CNPJ nº 19215533168**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - **e-Proc - nº 0012440-95.2014.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.72) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 30 (trinta) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(s) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 21 de agosto de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **AURENI ALENCAR FONSECA, CPF/CNPJ nº 00739921193**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - **e-Proc - nº 0012484-80.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.97) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 30 (trinta) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(s) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, 21 de agosto de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **ITAMAR DANTE ZOCHI (ITAMAR ZOCHI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELLI), CPF/CNPJ nº 02455129000110**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - **e-Proc - nº 0002640-57.2025.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20250001583**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 19.713,01 (dezenove mil, setecentos e treze reais e um centavo). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 21 de agosto de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ITACAJÁ
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 2641 de 21 de agosto de 2026
PRESIDÊNCIA/DF ITACAJÁ

A Juíza de Direito **Dra. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Substituta Automática e Diretora do Foro da Comarca de Itacajá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar nº 10/1996 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no calendário de feriados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 042, de 21 de agosto de 2026, da Prefeitura Municipal de Itacajá, que dispõe sobre a antecipação da comemoração do feriado municipal do Dia do Evangélico, originalmente previsto para o dia 25 de agosto de 2026, para o dia 24 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Comarca de Itacajá ao calendário de feriados municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Antecipar a comemoração do feriado municipal referente ao **Dia do Evangélico**, originalmente previsto para o dia **25 de agosto de 2026 (terça-feira)**, para o dia **24 de agosto de 2026 (segunda-feira)**, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 042, de 21 de agosto de 2026.

Art. 2º. Será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente o prazo que, porventura, se inicie ou se encerre na data estabelecida no artigo anterior, nos termos do § 1º do art. 224 do Código de Processo Civil.

Art. 3º. As medidas de caráter urgente serão atendidas em regime de plantão.

Art. 4º. Encaminhem-se à Corregedoria Geral da Justiça; à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça; à Diretoria de Gestão de Pessoas, para anotações; e, ainda, à Diretoria do Foro da Comarca de Pedro Afonso – TO, para ciência ao(à) Juiz(a) Plantonista da Regional.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico, devendo uma cópia ser afixada na porta de entrada do Fórum.

Publique-se. Cumpra-se.

ITAGUATINS
1ª escrivania criminal
Editais

Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal Nº 0002893-39.2025.8.27.2724/TO

AUTOR: POLÍCIA CIVIL/TO

RÉU: CLEONE ALVES DOS SANTOS MELO

EDITAL Nº 17871548

Ação - Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal Nº 0002893-39.2025.8.27.2724/TO

CHAVE DO PROCESSO: 300068505325

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERENTE/OFENDIDA: E. A. dos S.

REQUERIDO/AGRESSOR: CLEONE ALVES DOS SANTOS MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins/TO, A Doutora **NELY ALVES DA CRUZ**, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, procedo a **INTIMAÇÃO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do réu: **Cleone Alves dos Santos Melo** solteiro, lavrador, natural de Maurilândia do Tocantins/TO, CPF: 015.644.181-03, filho de Francisco Batista de Melo e Elza Alves dos Santos, endereço: RUA JO?? ????ALHA, Nº: 247, Bairro, Cetro, AO LADO DA CASA LOTÉRICA DE MAURILANDIA, CEP: 77918000, Maurilândia do Tocantins/TO. **INTIME-SE TAMBÉM: Elza Alves dos Santos**, vítima, brasileira, viúvo, aposentada, natural de Tocantinópolis/TO, CPF: 007.714.471-67, filha de Honoria Alves dos Santos, Endereco: RUA JOAO BATALHA, S/N, CENTRO, ??? : 77918000, Maurilândia do Tocantins/TO, atualmente em local incerto e não sabido, do teor da respeitável: **DECISÃO:** “Ante o exposto, por serem necessárias à manutenção da integridade física, moral e psíquica da Requerente, **DEFIRO** a representação **DETERMINANDO** a adoção das seguintes Medidas Protetivas previstas na Lei Maria da Penha, a serem cumpridas pelo representado **CLEONE ALVES DOS SANTOS MELO: 1- Afastar o agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima - Art. 22, inc. II da Lei 11.340/2006; 2- Proibir o agressor de se aproximar da vítima, de seus familiares e testemunhas - Art. 22, inc. III, a da Lei 11.340/2006; 3- Proibir o agressor de entrar em contato a vítima, seus familiares e testemunhas por telefone, redes sociais (Facebook, WhatsApp), e-mail ou carta - Art. 22, inc. III, b da Lei 11.340/2006.** Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal; bem como na configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006. O Senhor oficial de justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** As medidas protetivas de urgência concedidas terão vigência indeterminada, subsistindo enquanto persistir a situação de risco, nos termos do art. 19, §6º, da Lei nº 11.340/2006, bem como do entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1.249. Poderão ser revistas a qualquer tempo, mediante decisão judicial que entenda pela revogação, modificação ou substituição, de ofício ou a requerimento da parte interessada. **DETERMINO**, ainda, que seja a vítima orientada e, se necessário, encaminhada à rede de proteção à mulher (CREAS, CRAS, Delegacia Especializada, Defensoria Pública e serviços de saúde), a fim de garantir apoio psicossocial, orientação jurídica e medidas complementares de segurança, nos termos da Lei Maria da Penha. Esta decisão **SERVE DE MANDADO** de intimação do requerido e de notificação da requerente, os quais serão cumpridos no prazo máximo de 48 horas, a contar da respectiva distribuição ao oficial de justiça (art. 1º da Resolução 346/2020 do Conselho Nacional de Justiça). Autorizo a intimação do requerido e a notificação da vítima por meio do emprego de ferramentas de mensagem instantânea como WhatsApp, Telegram, Signal, Facebook, Instagram, correio eletrônico (e-mail), mensagem de texto, telefone e outros que se valham dos sistemas de comunicação telefônica, informática ou telemática, devendo ser observado, para tanto, o artigo 12 e seus parágrafos da Portaria Conjunta nº 11, de 09 de abril de 2021, do TJTO. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se com a devida urgência. Intimem-se. De Xambioá/TO, para Juízo da Escrivania Criminal de Itaguatins, data do evento eletrônico. **José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito – Plantonista**”, data certificada pelo sistema, proferida nos autos em epígrafe; nos autos de ação penal nº 0002893-39.2025.8.27.2724, que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO”, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 24-A da Lei 11.340/2006.

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado;

DADO E PASSADO nesta cidade de Itaguatins/TO, data registrada pelo sistema. Eu, Técnica Judiciária da Escrivania Criminal, que o digitei.

NELY ALVES DA CRUZ
Juíza de Direito

Ação Penal - Procedimento Sumário Nº 0001023-90.2024.8.27.2724/TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA
EDITAL Nº 18122018
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
Classe da ação: Ação Penal de Competência do Júri
Autos nº 00010239020248272724
Réu: RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA
Incidência Penal: art. 147 do Código Penal, com implicações da Lei nº 11.340/06.
Juízo: Vara Criminal da Comarca de Itaguains/TO

O(a) Doutor(a) NELY ALVES DA CRUZ, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Escrivania Criminal da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma legal, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA** – brasileiro, casado, nascido em 31/08/1987, em Imperatriz/MA, CPF sob nº 020.970.273-77, filho de Raimunda Silva de Oliveira, domiciliado à Rua Niterói, nº 149, Bairro Beira Rio, Imperatriz/MA, CEP: 65.9000-970, atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de ação penal nº 00010239020248272724 que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 147 do Código Penal, com implicações da Lei nº 11.340/06, por supostamente ter nas condições de tempo e lugar acima mencionados, a vítima estava em casa quando o denunciado lá chegou agressivo e em estado de embriaguez, de súbito dizendo ira matá-la. Na oportunidade, o irmão da vítima estava na residência e impediu que situação se agravasse.

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 13/05/2026. Eu, Heverton dos Anjos Negreiros, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Nely Alves da Cruz
Juíza de Direito

Editais de citação

Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal Nº 0001450-19.2026.8.27.2724/TO
EDITAL Nº 19174257
MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL Nº 0001450-19.2026.8.27.2724/TO
1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE ITAGUATINS - TO
REQUERENTE: M. F. S. L
REQUERIDO: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA

O MM. Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Itaguatins/TO, na forma da lei, **INTIMA** o Sr. **ANTONIO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/02/1979, filho de Marinice Pereira de Sousa, CPF nº 963.749.262-34, atualmente com endereço ignorado, para ciência da **decisão que concedeu medidas protetivas de urgência** em favor da Sra. M. F. S. L, nos seguintes termos:

DECISÃO:
Com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), **DEFIRO** as medidas protetivas e **DETERMINO** ao requerido:

AFASTAMENTO IMEDIATO do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

MANTER DISTÂNCIA MÍNIMA DE 300 (trezentos) METROS da ofendida, seus familiares e testemunhas, nos termos do art. 22, III, "a", da Lei n. 11.340/2006;

PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, nos termos do art. 22, III, "b", da Lei n. 11.340/2006;

PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR determinados locais em que a ofendida estiver, a fim de preservar sua integridade física e psicológica.

ADVERTÊNCIA:
O descumprimento de qualquer das medidas acima implicará na **decretação da prisão preventiva**, conforme artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha.

PRAZO E FORMA DE CUMPRIMENTO:
O intimado deverá **cumprir imediatamente** as medidas determinadas, independentemente de nova notificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A requerente deverá ser intimada, na forma do art. 21 da Lei n. 11.340/2006, para informar eventual descumprimento, reconciliação, cessação da violência ou alteração de endereços, sob pena de extinção das medidas e arquivamento do feito. A presente decisão servirá como **mandado e ofício requisitório** para a Polícia Militar/Patrolha Maria da Penha, se necessário. **CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.**
Itaguatins/TO, data certificada pelo sistema.

Antonio Marcos Andrade Sousa Alves
Diretor de Secretaria

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0002962-71.2025.8.27.2724/TO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: CICERO IRAN OLIVEIRA RABELO GUAJAJARA
EDITAL Nº 19055553
Ação Penal de Procedimento Ordinário Nº 0002962-71.2025.8.27.2724/TO
CHAVE DO PROCESSO: 231479109125

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: CICERO IRAN OLIVEIRA RABELO GUAJAJARA
TIPIFICAÇÃO PENAL: Art. 213, do Código Penal, com implicações da Lei nº 11.340/2006.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins/TO, A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **CITADO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, o acusado **CICERO IRAN OLIVEIRA RABELO GUAJAJARA** – brasileiro, solteiro, Autônomo, nascido aos 20/09/1990, CPF nº 013.686.582-88, filho de Maria Jose da Silva Oliveira Rabelo, residente na Rua Guajajara, Bela Vista, s/n, em São Miguel do Tocantins/TO, atualmente em local incerto e não sabido, **para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, (CPP, arts. 396, 396-A, *caput*), nos autos de ação penal nº 0002962-71.2025.8.27.2724, que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 213, do Código Penal, com implicações da Lei nº 11.340/2006.
E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado.
DADO E PASSADO nesta cidade de Itaguatins/TO, data registrada pelo sistema. Eu, Técnica Judiciária da Escrivania Criminal, que o digitei.

NELY ALVES DA CRUZ
Juíza de Direito

Editais de citações com prazo de 15 dias

Ação Penal - de Competência do Júri Nº 5000310-50.2012.8.27.2724/TO
CHAVE DO PROCESSO: 312326805213
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: CÁCIO CARDOSO DE MACEDO
TIPIFICAÇÃO PENAL: Art. 121, do Código Penal com a qualificadora do inciso IV, § 2º tudo nos termos do art. 413 do código de Processo Penal.
EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS
Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins/TO, A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, fica **INTIMAÇÃO** por edital com prazo de 60 (sessenta) dias, o acusado **CÁCIO CARDOSO DE MACEDO**, brasileiro, em união estável, desempregado, portador do CPF nº 034.103.983-76, filho de Antonia Maria da Conceição, nascido aos 10/03/1990, residente na Rua Santo Antonio, 53, Parque Amazonas, Imperatriz/MA, CEP 95.900-970, atualmente em local incerto e não sabido, do teor da respeitável: **“SENTENÇA:** Ante o exposto, e em harmonia com o disposto nos arts. 107, inciso IV, 109, inciso IV, e 110, § 1º, todos do Código Penal, ACOLHO o pedido formulado pela Defesa para **DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE** de CÁCIO CARDOSO DE MACEDO, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, na modalidade retroativa. Por conseguinte, determino o recolhimento de eventuais mandados de prisão expedidos em razão dos fatos descritos neste processo. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Itaguatins/TO, data e assinatura certificadas pelo sistema proferida nos autos em epígrafe autos de ação penal nº 5000310-50.2012.8.27.2724 que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 121, do Código Penal com a qualificadora do inciso IV, § 2º tudo nos termos do art. 413 do código de Processo Penal.”
E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado;

DADO E PASSADO nesta cidade de Itaguatins/TO, data registrada pelo sistema. Eu, Técnica Judiciária da Escrivania Criminal, que o digitei.

NELY ALVES DA CRUZ
Juíza de Direito

Ação - Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal Nº 0002893-39.2025.8.27.2724/TO

CHAVE DO PROCESSO: 300068505325

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERENTE/OFENDIDA: E. A. dos S.

REQUERIDO/AGRESSOR: CLEONE ALVES DOS SANTOS MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de Itaguatins Estado do Tocantins/TO, A Doutora **NELY ALVES DA CRUZ**, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, procedo a **INTIMAÇÃO** por edital com prazo de 15 (quinze) dias, do réu: **Cleone Alves dos Santos Melo** solteiro, lavrador, natural de Maurilândia do Tocantins/TO, CPF: 015.644.181-03, filho de Francisco Batista de Melo e Elza Alves dos Santos, endereço: RUA JO?? ????ALHA, Nº: 247, Bairro, Cetro, AO LADO DA CASA LOTÉRICA DE MAURILANDIA, CEP: 77918000, Maurilândia do Tocantins/TO. **INTIME-SE TAMBÉM: Elza Alves dos Santos**, vítima, brasileira, viúvo, aposentada, natural de Tocantinópolis/TO, CPF: 007.714.471-67, filha de Honoria Alves dos Santos, Endereco: RUA JOAO BATALHA, S/N, CENTRO, ??? : 77918000, Maurilândia do Tocantins/TO, atualmente em local incerto e não sabido, do teor da respeitável: **DECISÃO**: “Ante o exposto, por serem necessárias à manutenção da integridade física, moral e psíquica da Requerente, **DEFIRO** a representação **DETERMINANDO** a adoção das seguintes Medidas Protetivas previstas na Lei Maria da Penha, a serem cumpridas pelo representado **CLEONE ALVES DOS SANTOS MELO: 1- Afastar o agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima - Art. 22, inc. II da Lei 11.340/2006; 2- Proibir o agressor de se aproximar da vítima, de seus familiares e testemunhas - Art. 22, inc. III, a da Lei 11.340/2006; 3- Proibir o agressor de entrar em contato a vítima, seus familiares e testemunhas por telefone, redes sociais (Facebook, WhatsApp), e-mail ou carta - Art. 22, inc. III, b da Lei 11.340/2006.** Fica o requerido advertido de que o descumprimento das medidas acima impostas poderá implicar, em último caso, na decretação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 282, § 4º, do Código Instrumental Penal; bem como na configuração do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006. O Senhor oficial de justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** As medidas protetivas de urgência concedidas terão vigência indeterminada, subsistindo enquanto persistir a situação de risco, nos termos do art. 19, §6º, da Lei nº 11.340/2006, bem como do entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema Repetitivo nº 1.249. Poderão ser revistas a qualquer tempo, mediante decisão judicial que entenda pela revogação, modificação ou substituição, de ofício ou a requerimento da parte interessada. **DETERMINO**, ainda, que seja a vítima orientada e, se necessário, encaminhada à rede de proteção à mulher (CREAS, CRAS, Delegacia Especializada, Defensoria Pública e serviços de saúde), a fim de garantir apoio psicossocial, orientação jurídica e medidas complementares de segurança, nos termos da Lei Maria da Penha. Esta decisão **SERVE DE MANDADO** de intimação do requerido e de notificação da requerente, os quais serão cumpridos no prazo máximo de 48 horas, a contar da respectiva distribuição ao oficial de justiça (art. 1º da Resolução 346/2020 do Conselho Nacional de Justiça). Autorizo a intimação do requerido e a notificação da vítima por meio do emprego de ferramentas de mensagem instantânea como WhatsApp, Telegram, Signal, Facebook, Instagram, correio eletrônico (e-mail), mensagem de texto, telefone e outros que se valham dos sistemas de comunicação telefônica, informática ou telemática, devendo ser observado, para tanto, o artigo 12 e seus parágrafos da Portaria Conjunta nº 11, de 09 de abril de 2021, do TJTO. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se com a devida urgência. Intimem-se. De Xambioá/TO, para Juízo da Escrivania Criminal de Itaguatins, data do evento eletrônico. **José Carlos Ferreira Machado, Juiz de Direito – Plantonista**”, data certificada pelo sistema, proferida nos autos em epígrafe; nos autos de ação penal nº 0002893-39.2025.8.27.2724, que tramita no Juízo da Vara Criminal da Comarca de Itaguatins/TO”, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como Autor, move contra sua pessoa, pelo delito tipificado no art. 24-A da Lei 11.340/2006.

E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado;

DADO E PASSADO nesta cidade de Itaguatins/TO, data registrada pelo sistema. Eu, Técnica Judiciária da Escrivania Criminal, que o digitei.

NELY ALVES DA CRUZ
Juíza de Direito

PARAÍSO

2ª vara cível, família e sucessões

Ediais de publicações de sentenças de interdição

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Permanecerá no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (Djen) Pelo Período de 06 (Seis) Meses. Publicação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob o nº. 00072149620258272731**, requerida por MARA RÚBIA BORGES COSTA em face de SILMA BORGES

DA SILVA, que foi proferida sentença em 04/08/2026 (ev. 66), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sra) SILMA BORGES DA SILVA, brasileira, viúva, portadora do CPF sob nº 044.520.966-62, a qual segue transcrita: " **I – RELATÓRIO-** "MARA RÚBIA BORGES COSTA propôs a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de SILMA BORGES DA SILVA. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) A autora é filha da interditanda, que por sua vez é pessoa idosa, nascida em 25/05/1937, contando atualmente com 88 (oitenta e oito) anos de idade (documentação pessoal anexa). Registre-se que a interditanda é viúva de Jair Borges, falecido em 15/09/2012; b) A interditanda é portadora de demência de Alzheimer, hipertensão arterial sistêmica, osteoporose em fêmur, osteoartrose avançada em artelhos dos pés, fragilidade e sarcopenia, conforme comprova relatório médico datado de 13/10/2025, anexo à presente exordial, destacando que é uma doença degenerativa, progressiva e irreversível, necessitando tratamento contínuo e cuidados em tempo integral, conforme Código Internacional de Doenças: CID: G30. 1 / I10 / M81 / M15.8. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexados ao evento 1. A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação por negativa geral no evento 44 dos referidos autos. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de SILMA BORGES DA SILVA, sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 1º, ao estabelecer que *"toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil"*, parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição *"é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens"* (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: *Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.* Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de *"interdição parcial"*, vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, *"a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado"*. É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão, e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (ev. 1, LAU6), firmado por médico, informam que a requerida é portadora de demência de Alzheimer, hipertensão arterial sistêmica, osteoporose em fêmur, osteoartrose avançada em artelhos dos pés, fragilidade e sarcopenia (CID: G30. 1 / I10 / M81 / M15.8). Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessária a realização de perícia médica. O laudo, conforme se observa do evento 1, LAU6, é firmado por profissional habilitado no Conselho Regional de Medicina do Tocantins – CRM/TO, que declara o estado clínico em que a interditanda se encontra. Nesta audiência, foi possível proceder com a oitiva da interditanda, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a ré é portadora de graves enfermidades e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de enfermidades que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ela condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-la na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar à interditanda a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem-estar da mãe. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados à ré os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio da requerida, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: *TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).* **3. DISPOSITIVO:** Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no evento 18; **2. ACOLHO** o pedido inicial e, assim, **RESOLVO o processo com análise de mérito**, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) **DECLARAR a incapacidade parcial** da requerida **SILMA BORGES DA SILVA**, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) **NOMEAR** a autora **MARA RÚBIA BORGES COSTA** como **CURADORA DEFINITIVA** da interditanda; 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditanda e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condene a parte requerida ao pagamento

das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Homologo ainda, a renúncia ao prazo recursal. Saem os presentes intimados. ... Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18995383v3** e do código CRC **293166d0**. Informações adicionais da assinatura: Signatário(a): EDIMAR DE PAULA. Data e Hora: 05/08/2026, às 10:12:42". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determinou o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (**DJEN**) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 20/08/2026. Eu, Elayne de Souza Panta, digitei. Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **19162367v2** e do código CRC **eb2abbcc**. Informações adicionais da assinatura: Signatário(a): EDIMAR DE PAULA. Data e Hora: 21/08/2026, às 15:02:56.

PEIXE

2ª cível escrivania de família, sucessões infância e juventude **Editais de intimações**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 5(cinco) dias

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia 2ª Escrivania Cível, os Autos de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária nº 0000237.45-2026.8.27.2734, chave do processo 176704234526, figurando como parte autora ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA - CNPJ nº 45.441.789/0001-54, em face da parte Requerida DARIO CAIRES DA SILVA, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 085.026.741-29, com endereço no Conjunto Habitacional Nonato Lacerda, Casa 07, Setor Aeroporto, Peixe/TO - CEP 77.460-000, REVEL conforme registra o bojo dos autos (Decisão/Sentença). E por ser revel, pelo presente EDITAL, INTIMO-O(A) com prazo de 5(cinco) dias de todo teor da r. decisão prolatada no evento 36, abaixo transcrita, para, querendo, no prazo improrrogável de 5(cinco) dias, oferecer por intermédio de advogado constituído as manifestações que entender necessárias. DECISÃO/evento 36: "Compulsando os autos, verifico que a citação da parte ré foi regularmente realizada, conforme certificado pelo Oficial de Justiça no evento 23(CERT3), ocasião em que também foi cumprida a medida liminar de busca, apreensão e remoção do bem objeto da demanda, não se constatando qualquer vício capaz de macular o ato processual. Assim, considerando que o requerido não apresentou contestação tempestiva, caracterizando a revelia nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil, e que não houve constituição de patrono para a parte requerida, DECLARO A REVELIA da parte requerida, com a presunção relativa de veracidade dos fatos alegados na inicial, conforme art. 344 do CPC. DETERMINO a publicação de cópia desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico, em cumprimento ao art. 346 do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 05/08/2026. (Ass.) Drª. A. P. A. A. T. - Juíza de Direito." Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede: Avenida Napoleão de Queiroz, Esquina com Rua 13, Qd. 21, Setor Sul, Peixe/TO - CEP 77.460-000 - Fone (0xx63) 3356-1193. Data certificada pelo sistema. Eu, NJM/Mat. 88239 - Técnica Judiciária, digitei o presente. Documento eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 19150355v3 e do código (...).Data e Hora: 20/08/2026, às 14:17:27.

PORTO NACIONAL

Diretoria do foro **Portarias**

Portaria Nº 2632 de 21 de agosto de 2026PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o disposto pelo Art. 14, inciso II, alínea a da Resolução nº 30/2022 do TJTO, ficando a Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional TO responsável pela elaboração da escala de plantão regional correspondente ao Grupo 06, formado pelas Comarcas de Natividade, Novo Acordo e Ponte Alta do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Judicial Regional, correspondente ao ano de 2026, estabelecida pela Portaria Nº 12/2026 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 07 de janeiro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a escala de Plantão Judicial nas Comarcas correspondente ao Grupo 06 (Porto Nacional, Ponte Alta do Tocantins, Natividade e Novo Acordo) para o período **de 18h do dia 21 de agosto de 2026 às 11:59 do dia 28 de agosto de 2026**, conforme anexo único desta Portaria, observando os seguintes critérios:

I - horário noturno, em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e recesso com início do plantão às 18h (dezoito horas) do último dia útil da semana e fim às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte, ou nos dias e horários que não houver expediente.

Art. 2º A habilitação do magistrado ou magistrada plantonista será realizada pela Secretaria da Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional via e-Proc, bem como, dos servidores indicados pelas unidades plantonistas, observando o disposto pelos anexos da Portaria Nº 12/2026 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 07 de janeiro de 2026

Parágrafo único. Caso haja a impossibilidade de realização do plantão pelo magistrado, magistrada, servidor ou servidora indicada, deverá ser observado o disposto pelo inciso III do Art. 3º da Portaria Nº 12/2026 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 07 de janeiro de 2026

Art. 3º - Comunique-se às unidades judiciais desta Comarca de Porto Nacional, remetendo-se às Diretorias do Foro das Comarcas de Ponte Alta do Tocantins, Natividade e Novo Acordo para regular ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO I

MAGISTRADA, ASSESSOR E SERVIDORES PLANTONISTAS

Período - das 18h do dia 21 de agosto de 2026 às 11:59 do dia 28 de agosto de 2026	
Magistrada	Dr.ª Umbelina Lopes Pereira Rodrigues
Assessor	Mathaus Alves Carvalho
Servidora	Giane Cristina Carvalho Pereira (63) 9 9974-2817
Oficial de Justiça (Porto Nacional e Novo Acordo)	Sebastião Tomaz de Souza Aquino (63) 9 9254-3535
Oficial de Justiça (Natividade - Ponte Alta)	Wellington Ferreira (63) 9 8487-0093

ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
Juiz de Direito
Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional TO

WANDERLÂNDIA
1ª escrivania cível

Ediais de publicações de sentenças de interdição

DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PRÓVISORIA EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** autuada sob o nº **0002317-63.2023.827.2741**, proposta por **ANA DE LOURDES RIBEIRO PEREIRA**, em face de **JOSE ACACIO PEREIRA**. Pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **JOSE ACACIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do Registro Geral sob nº 833.279, 2ªVia SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 063.012.311-04, residente e domiciliado na Chácara Jatobá, Lote 32, Assentamento PA. Ventura, Zona Rural, Município de Piraquê-TO; conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: ".Ante o exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por ANA DE LOURDES RIBEIRO PEREIRA e, em consequência. DECRETO a curatela definitiva de JOSÉ ACÁCIO PEREIRA, por não possuir condições de exprimir validamente sua vontade e de administrar autonomamente seus interesses patrimoniais e negociais, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil e dos arts. 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO ANA DE LOURDES RIBEIRO PEREIRA como curadora definitiva, confirmando a curatela provisória anteriormente deferida. ESTABELEÇO que a curatela abrangerá os atos de natureza patrimonial e negocial, especialmente a administração de rendimentos, aposentadoria, benefícios, contas bancárias, contratos, bens móveis e imóveis, obrigações financeiras e representação perante instituições bancárias, órgãos públicos e particulares. A alienação, oneração ou disposição de bens do curatelado dependerá de autorização judicial, quando exigida por lei. A curatela não alcança os direitos de natureza existencial previstos no art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015, preservando-se, tanto quanto possível, a autonomia, a dignidade, as preferências e os interesses pessoais do curatelado. DETERMINAR que a curadora assuma o encargo mediante assinatura do termo de compromisso, no prazo legal; caso ainda não formalizado, ficando dispensada de prestar caução, diante da relação conjugal, da ausência de indícios de risco patrimonial e do regular exercício da curatela provisória. Após o trânsito em julgado, INSCREVA-SE a presente sentença no Registro Civil das Pessoas Naturais competentes e PUBLIQUE-SE na forma prevista no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, constando do

registro a causa da curatela, seus limites e a identificação da curadora. A presente sentença, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, servirá como mandado de averbação e ofício ao Cartório de Registro Civil competente, dispensada a expedição de outros documentos com a mesma finalidade. Sem custas, diante da gratuidade da justiça já deferida. Deixo de fixar honorários sucumbenciais, considerada a natureza do procedimento e a atuação da Defensoria Pública como curadora especial. Dê-se ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Wanderlândia/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. Documento eletrônico assinado por **JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO**, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e um** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e seis**. E para constar, eu, **Elcyr Silva Garcia**, Auxiliar no Cartório Cível o digitei e subscrevi. eu, **Elcyr Silva Garcia**, Auxiliar no Cartório Cível o digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PARAÍSO DO TOCANTINS
1ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL NO 0004882-40.2017.8.27.2731/TO
AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.
RÉU: REIS ALMIRO PONTES NERES
RÉU: FRIGOISO-INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE CARNE LTDA.-ME

EDITAL N. 18857347
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo eletrônico: 0004882-40.2017.8.27.2731; Chave do Processo: 407031794117; Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial; Valor da Causa: R\$ 187.682,36 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos); Exequente: BANCO BRADESCO S.A.; Advogados do Exequente: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB/TO04867A e TO004867; Executado: FRIGOISO-INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE CARNE LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 08.734.679/0001-54 e REIS ALMIRO PONTES NERES, brasileiro, gerente, portador do CPJ/MF sob o no 271.480.841-72. OBJETO/FINALIDADE: CITAÇÃO DO EXECUTADO FRIGOISO-INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE CARNE LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 08.734.679/0001-54 e REIS ALMIRO PONTES NERES, brasileiro, gerente, portador do CPJ/MF sob o no 271.480.841-72, atualmente em local incerto e não sabido, aos termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, para, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS, efetuar o pagamento da dívida, no valor de R\$ 187.682,36 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), nos exatos termos dos arts. 827 e 829 do CPC. ADVERTÊNCIA: Advertindo-se ao(s) executado(s) devedor(s), que o prazo para EMBARGAR(EM) a execução, em autos apensos/apartados, é de 15 (QUINZE) DIAS, independentemente de penhora, contados da juntada aos autos da publicação do edital (art. 915 c/c art. 231 do CPC). Em caso de não pagamento, os bens do(s) executados(s) estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1o do CPC). O(s) executado(s) fica(m) ciente(s) da verba honorária em favor do advogado do exequente, fixada em 10% do valor da execução, que, no caso de pronto pagamento do devedor no prazo de 3 (três) dias, fica reduzida à metade (art. 827, § 1o, do CPC). Decorrido o prazo do presente edital sem apresentação de defesa, fica desde já nomeada a Defensoria Pública como curadora especial dos executados. SEDE DO JUÍZO: Avenida Bernardo Sayão, n. 2071, Setor Jardim Paulista, Ed. Fórum de Paraíso. Telefone: (63) 3142-0161. Paraíso do Tocantins - TO, 22 de julho de 2026. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária da 1a Vara Cível, o digitei. Documento eletrônico assinado por RICARDO FERREIRA LEITE, Juiz de Direito,

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Apostilas

Apostila, de 21 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, bem como contido no SEI nº 24.0.000006364-5, resolve lotar a servidora Taynara Oliveira Negre, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada por meio do Decreto Judiciário n.º 219, de 05/04/2024, publicado no Diário da Justiça n.º 291, de 05/04/2024, a partir da data de publicação deste ato, no Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decretos

Decreto Judiciário Nº 703, de 21 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000016715-0, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Jeane Silva Justino Filho do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 704, de 21 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000016715-0, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Afonso Alves da Silva Júnior do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 705, de 21 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000016715-0, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Jeane Silva Justino Filho para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 706, de 21 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000016715-0, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Afonso Alves da Silva Júnior para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete da Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 707, de 21 de agosto de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, § 1º, inciso VI do Regimento Interno desta Corte, c/c o art. 39, V da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, e considerando o contido no processo nº 25.0.000018763-4,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância, a partir de 22 de agosto de 2026, do **1º Tabelionato de Notas** e Registro de Imóveis da Comarca de Arraias/TO (CNS nº 12.867-8), com número de ordem "238", cujo critério de ingresso é a modalidade "Provimento".
Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Editais

Edital nº 459, de 21 de agosto de 2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas – Tocantins, CEP: 77015-007, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, brasileira, portadora do RG nº 7XX.XX8 - SSP/GO, inscrita no CPF nº 195.XXX.XXX-59, com fundamento:

a) nos artigos 18 a 22 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

b) na Resolução CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527/2011 no âmbito do Poder Judiciário;

c) na Resolução TJTO nº 21, de 24 de junho de 2020, que criou o Conselho de Usuários do Poder Judiciário do Tocantins;

d) na Portaria TJTO nº 1028/2025 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 20 de março de 2025, que constituiu a Comissão de Seleção; e

CONSIDERANDO a prerrogativa estabelecida no item 6.2, alínea "c", do Edital nº 256/2026, que autoriza a prorrogação do prazo de inscrições em caso de número insatisfatório de inscrições habilitadas, resolve **PRORROGAR** o prazo de inscrições e **RETIFICAR** o cronograma do Edital de Chamamento Público nº 256/2026, destinado à seleção dos membros representantes da sociedade civil e das instituições de ensino superior no Conselho de Usuários do Poder Judiciário do Tocantins, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas (art. 19 da Lei nº 13.460/2017), o qual passa a vigorar com as seguintes condições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto o chamamento público para seleção de conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil e das instituições de ensino superior para compor o Conselho de Usuários do Poder Judiciário do Tocantins, instituído pela Resolução TJTO nº 21/2020, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços públicos prestados pelo Poder Judiciário Tocantinense.

1.2 O Conselho de Usuários é órgão colegiado de natureza consultiva, nos termos do art. 18, parágrafo único, da Lei nº 13.460/2017.

2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos do §1º do art. 3º da Resolução TJTO nº 21/2020, serão disponibilizadas 3 (três) vagas de conselheiros titulares e igual número de suplentes, destinadas a representantes dos usuários dos serviços públicos prestados pelo Poder Judiciário do Tocantins, distribuídas da seguinte forma:

a) 2 (dois) representantes titulares da sociedade civil em geral e 2 (dois) respectivos suplentes;

b) 1 (um) representante titular de Instituição de Ensino Superior e 1 (um) respectivo suplente.

2.2 O candidato poderá se inscrever concomitantemente nos segmentos de sociedade civil e de instituição de ensino superior, desde que comprove, neste último caso, vínculo formal com a instituição de ensino.

2.3 A composição dos conselheiros selecionados observará os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação, conforme art. 19 da Lei nº 13.460/2017.

3. DO MANDATO

3.1 O mandato dos conselheiros, nos termos do §9º do art. 3º da Resolução TJTO nº 21/2020, será de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

3.2 Os conselheiros suplentes exercerão a representação nas hipóteses de ausência ou impedimento dos respectivos titulares e os sucederão no caso de vacância, conforme §10 do art. 3º da Resolução TJTO nº 21/2020.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 São condições de participação no presente chamamento público:

I – possuir 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

II – estar em pleno gozo dos direitos políticos, comprovado mediante certidão de quitação eleitoral;

III – apresentar declaração de idoneidade, firmada pelo próprio interessado, atestando não possuir condenação penal transitada em julgado nem estar incurso em qualquer hipótese de inelegibilidade prevista na Lei Complementar nº 64/1990 (conforme Anexo III deste edital);

IV – comprovar residência e domicílio no Estado do Tocantins;

V – para a vaga de representante de Instituição de Ensino Superior, comprovar vínculo formal com instituição de ensino superior sediada no Tocantins (docente, discente ou técnico-administrativo).

4.2 Não poderão participar do chamamento público os membros da Comissão de Seleção instituída pela Portaria TJTO nº 1028/2025.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer cidadão que preencha os requisitos estabelecidos neste edital, sendo garantida ampla publicidade ao chamamento.

5.2 As inscrições serão realizadas no período de **31/08/2026 a 30/09/2026**, pelos seguintes meios:

- a) por meio de mensagem eletrônica endereçada ao e-mail: **conselhousuarios@tjto.jus.br**;
- b) pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins, mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível em **<https://forms.gle/ZTRMrgHPyUFeYRps8>**;
- c) presencialmente, na sede da Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Tocantins, localizada no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas – Tocantins.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar ou enviar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- b) Cópia de documento de identificação oficial com foto e número de inscrição no CPF, nos termos do art. 10-A da Lei nº 13.460/2017;
- c) Cópia de comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
- d) Certidão de quitação eleitoral atualizada;
- e) Declaração de Ficha Limpa, conforme modelo do Anexo III;
- f) Para o segmento de Instituição de Ensino Superior: documento comprobatório de vínculo formal com a instituição (declaração de matrícula, contracheque, declaração funcional ou documento equivalente).

5.4 As inscrições desacompanhadas de qualquer dos documentos exigidos no item 5.3, ou protocoladas de forma condicional, serão consideradas inválidas e indeferidas pela Comissão de Seleção.

5.5 No prazo de 10 (dez) dias úteis após o término do período de inscrições, a Comissão de Seleção elaborará relatório circunstanciado e o encaminhará à Presidência para homologação das inscrições.

5.6 Do ato de homologação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ser dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins.

5.7 O recurso será decidido monocraticamente pela Presidência do Tribunal de Justiça ou por comissão/servidor por ela designado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.8 A identificação do candidato constitui informação pessoal protegida com restrição de acesso, nos termos do art. 10, §7º, da Lei nº 13.460/2017 e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria TJTO nº 1028/2025 – PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 20 de março de 2025, composta por:

- I** – Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da Presidência (Presidente da Comissão);
- II** – Wallson Brito da Silva, Diretor Judiciário;
- III** – Renato Alves Gomes, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos;
- IV** – Alessandra Martins Polonial Adorno, representante da Ouvidoria Judiciária;
- V** – Hyllaine Asevedo da Silva, representante da Corregedoria-Geral da Justiça.

6.2 Compete à Comissão de Seleção:

- a) verificar a regularidade das inscrições e o cumprimento dos requisitos previstos neste edital;
- b) apresentar à Presidência relatório circunstanciado com os nomes e dados dos candidatos aptos, por segmento, para homologação;
- c) em caso de número insatisfatório de inscrições habilitadas, propor à Presidência a adoção das seguintes medidas: (i) prorrogação do prazo de inscrições por até 30 (trinta) dias; (ii) intensificação das ações de divulgação nos canais institucionais; (iii) envio de correspondência às entidades representativas dos segmentos;
- d) realizar o sorteio conforme as regras deste edital;
- e) adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo seletivo.

6.3 No desempenho de suas funções, a Comissão de Seleção contará com o apoio da Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Tocantins.

6.4 A seleção será composta por 3 (três) etapas:

- I – Etapa de avaliação das inscrições:** verificação das condições de admissibilidade e exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos;
- II – Etapa de quantificação das inscrições habilitadas:** caso constatada a afluência de usuários em número inferior ao de vagas previstas na Resolução TJTO nº 21/2020, a Presidência adotará as medidas previstas no item 6.2, alínea “c”;
- III – Etapa de sorteio e/ou indicação:** quando o número de postulantes habilitados for superior, igual ou, após esgotadas as possíveis prorrogações, inferior ao número de vagas.

6.5 As inscrições realizadas no período de eventual prorrogação submeter-se-ão aos mesmos critérios de avaliação.

6.6 O sorteio ocorrerá em data a ser divulgada por ato da Presidência, em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão de Seleção, com lavratura de ata.

6.7 Será assegurado amplo acesso a qualquer interessado na sessão de sorteio.

6.8 Serão sorteadas, em estrita observância à ordem dos segmentos previstos no item 2.1, primeiramente a vaga de membro titular e, subsequentemente, a do respectivo suplente.

6.9 Havendo inscrições em número inferior ao de vagas em determinado segmento, os inscritos habilitados serão designados diretamente, sendo o primeiro sorteado conselheiro titular e o segundo suplente.

6.10 Encerrados os procedimentos, a Comissão elaborará ata final e a encaminhará à Presidência para homologação.

6.11 Os conselheiros selecionados serão convocados para assinatura de termo de compromisso.

6.12 Após a assinatura do termo de compromisso, a Presidência publicará portaria de designação dos membros do Conselho, nos termos do §4º do art. 3º da Resolução TJTO nº 21/2020.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

- 7.1 A função de conselheiro é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, nos termos do art. 21 da Lei nº 13.460/2017 e do art. 5º da Resolução TJTO nº 21/2020.
- 7.2 Compete ao Conselho de Usuários, nos termos do art. 2º da Resolução TJTO nº 21/2020 e do art. 18, parágrafo único, da Lei nº 13.460/2017:
- a) acompanhar a prestação dos serviços;
 - b) participar da avaliação dos serviços;
 - c) propor melhorias na prestação dos serviços do Poder Judiciário;
 - d) contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
 - e) acompanhar e avaliar a atuação do Ouvidor;
 - f) manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;
 - g) avaliar e propor melhorias na Carta de Serviços ao Usuário (art. 7º da Lei nº 13.460/2017) e nos canais de atendimento institucionais;
 - h) realizar avaliações individualizadas dos serviços.
- 7.3 Constituem deveres dos conselheiros:
- a) participar das reuniões ordinárias (semestrais) e extraordinárias do Conselho, presencial ou virtualmente;
 - b) exercer com zelo as funções e participar ativamente das atividades do Conselho;
 - c) agir em conformidade com os normativos aplicáveis;
 - d) quando titular, informar impedimentos e ausências com antecedência, para convocação do suplente;
 - e) quando suplente, assumir a titularidade quando devidamente convocado.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1 Os dados pessoais coletados no âmbito deste chamamento público serão utilizados exclusivamente para a finalidade do processo seletivo e tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 8.2 A Comissão de Seleção e os servidores envolvidos assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação dos candidatos, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, nos termos do art. 6º da Resolução TJTO nº 21/2020.
- 9.2 O presente edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tocantins e divulgado nos canais oficiais do Poder Judiciário Tocantinense, de modo a garantir ampla publicidade ao chamamento.
- 9.3 O Tribunal de Justiça promoverá ações de estímulo à participação dos usuários.
- 9.4 Constituem partes integrantes deste edital:
- a) Anexo I – Cronograma;
 - b) Anexo II – Formulário de Inscrição;
 - c) Anexo III – Declaração de Ficha Limpa.
- 9.5 Ao final do mandato, os conselheiros receberão certidão da Presidência do Tribunal pela prestação de serviço público relevante.

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	Prazo	Observação
Ações de divulgação do edital	28/08/2026 a 30/09/2026	Ampla publicidade com ofícios às entidades
Prorrogação do Período de inscrições	31/08/2026 a 30/09/2026	Prorrogação de 30 dias
Avaliação e homologação preliminar dos atuais e novos inscritos	Até 15/10/2026	10 dias úteis após término das inscrições
Prazo para recursos	16/10/2026 a 22/10/2026	5 dias úteis (item 5.6)
Decisão dos recursos e homologação definitiva	Até 29/10/2026	5 dias úteis (item 5.7)
Sorteio e/ou indicação	Até 04/11/2026	Sessão pública com lavratura de ata
Convocação e assinatura do termo	05/11/2026 a 11/11/2026	5 dias úteis
Publicação da portaria de designação	Até 20/11/2026	Diário da Justiça Eletrônico

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Conselho de Usuários dos Serviços do Poder Judiciário do Tocantins
Inscrição de Candidato(a) a Conselheiro(a)

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino () Outro

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____
Nº _____ Bairro: _____ CEP: _____
Cidade/UF: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____

SEGMENTO DE REPRESENTAÇÃO
() Representante da sociedade civil em geral
() Representante de Instituição de Ensino Superior
(Caso se inscreva no segmento IES, indicar a instituição e o vínculo:)
Instituição: _____
Vínculo: _____

Palmas – TO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA

Eu, _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

() Não possuo condenação penal transitada em julgado;
() Não estou incurso(a) em qualquer hipótese de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal nº 64/1990, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e sujeitará o(a) declarante às sanções penais cabíveis.

Palmas – TO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)
(conforme documento de identificação)

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portarias

Portaria Nº 2629 de 21 de agosto de 2026

Dispõe sobre a escala de plantão dos Desembargadores e Juízes Convocados do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no período compreendido entre as 18h do dia 28/8/2026 e as 11h59min do dia 4/9/2026 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; **CONSIDERANDO** a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará no período de plantão e o contido no processo SEI nº 26.0.000000213-4, **RESOLVE:**
Art. 1º Estabelecer a escala de plantão relativa ao 2º Grau de Jurisdição para o período compreendido entre as 18h do dia 28/8/2026 e as 11h59min do dia 4/9/2026, da seguinte forma:

DES. GILSON COELHO VALADARES	das 18h do dia 28/8/2026 às 11h59min do dia 4/9/2026
-------------------------------------	---

Art. 2º O(a) magistrado(a) que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que se dê a indispensável publicidade.

Art. 3º A critério da Presidência, a escala de plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Parágrafo único. Se não houver tempo hábil para a publicação e as comunicações ordinárias, a alteração será divulgada apenas no *síte* do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**

Presidente

Portaria Nº 2642 de 21 de agosto de 2026

Trata-se da lotação temporária de Assessor(a) Jurídico(a) de 1ª Instância, vinculado(a) ao Núcleo de Apoio às Comarcas, para atuar na Vara de Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Palmas.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o contido na decisão proferida nos autos SEI nº 26.0.000000827-2, RESOLVE:

Art. 1º Lotar temporariamente a servidora Taynara Oliveira Negre, Assessora Jurídica de 1ª Instância vinculada ao Núcleo de Apoio às Comarcas, na Vara de Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Palmas, até dia 19 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Ao final do período, a servidora deverá retornar às atividades no NACOM ou outra unidade, a critério da Presidência do Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**

Presidente

Termos de homologação

PROCESSO	25.0.000013397-6
INTERESSADO	DINFR
ASSUNTO	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA GABINETE

Termo de Homologação Nº 86, de 20 de agosto de 2026

Trata-se de procedimento licitatório para **aquisição de mobiliário** (poltronas, cadeiras, sofás, mesa de trabalho, divisórias de vidro, revestimento acústico e tapete), para atender demanda do Gabinete do Desembargador Marco Villas Boas, mediante contratação regida pela Lei nº 14.133, de abril 2021 (6796883).

A COLIC relatou que concluídas as fases de julgamento das propostas e habilitação, lograram-se vencedoras as seguintes empresas (7299765):

"1 - PMW COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 37.107.761/0001-57, grupo 1, com proposta no valor valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), conforme proposta de preços e acostada no evento nº 7255476 e documentos de habilitação constantes no evento nº 7262782;

2 - BRASUL COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 49.574.772/0001-26, grupo 2, com proposta no valor valor total de R\$ 162.400,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preços e acostada no evento nº 7255484 e documentos de habilitação constantes no evento nº 7262787;

3 - RD MOVEIS LTDA, CNPJ n.º 00.707.468/0001-10, itens 5, 7, 10 , 12 e 13, com proposta no valor valor total de R\$ 127.213,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e treze reais), conforme proposta de preços e acostada no evento nº 7255498 e documentos de habilitação constantes no evento nº 7262791;

4 - LIDIANE SENA DE MORAIS EPP, CNPJ n.º 04.716.651/0001-33, item 6, com proposta no valor valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme proposta de preços e acostada no evento nº 7255503 e documentos de habilitação constantes no evento nº 7262798;

5 - CORPORATIVE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 53.381.891/0001-30, itens 8, 9 e 11, com proposta no valor valor total de R\$ 92.145,00 (noventa e dois mil cento e quarenta e cinco reais), conforme proposta de preços e acostada no evento nº 7255513 e documentos de habilitação constantes no evento nº 7262801;

6 - MINAS BRASILIA REVESTIMENTOS E DECORACOES LTDA - EPP, CNPJ n.º 21.347.527/0001-67, item 14, com proposta no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme proposta de preços e acostada no evento nº 7255520 e documentos de habilitação constantes no evento nº 7262806;"

Encaminhou os autos à Diretoria-Geral para conhecimento, análise e julgamento dos recursos interpostos pela empresa **PMW COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ n.º 37.107.761/0001-57 (**7278323 e 7278326**), bem como deliberação quanto à conveniência e oportunidade de adjudicação e homologação do certame (7299765).

Informou ainda que não foram constatadas quaisquer infrações dignas de registro que pudessem ensejar a aplicação de sanções aos licitantes participantes (7297034).

Contrarrazões, no evento 7278329.

A manifestação técnica do setor demandante - **DIVARQ** - sobre o recurso, se deu no evento 7289571.

A Informação do pregoeiro em sede recursal consta do evento 7295574.

No evento 7296235 a **DINFR/DIVARQ** - unidade demandante - solicitou a exclusão/revogação do Grupo 02 da homologação, em razão da superveniente alteração dos projetos dos ambientes e da consequente desnecessidade de aquisição dos itens a ele vinculados.

O Parecer 1402 (7303412) **ASJUADMDG** opinou pela **revogação do grupo 2**, nos termos da Súmula 473/STF, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, demonstradas pela unidade demandante/técnica (7296235); **conhecimento e, no mérito, não provimento aos recursos** interpostos pela empresa **PMW COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ n.º 37.107.761/0001-57; **adjudicação do objeto licitado** às empresas listadas no evento 7299765.

O Diretor-Geral acolheu o Parecer **ASJUADMDG** (7303412), sugeriu o não provimento aos recursos, e a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 191/2026**, para que surta os efeitos jurídicos e legais (7303502).

Desta feita, considerando que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência - Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - regulamentada no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pela Instrução Normativa 04, de 31 de janeiro de 2023, **acolho** a sugestão do Diretor-Geral (7303502), e, ante os fundamentos trazidos no Parecer **ASJUADMDG** (7303502);

a) **REVOGO** o grupo 2, nos termos da Súmula 473/STF, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, demonstradas pela unidade demandante/técnica (7296235);

b) **CONHEÇO**, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos pela empresa dos recursos interpostos pela empresa **PMW COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ n.º 37.107.761/0001-57;

c) **ADJUDICO** o objeto licitado às empresas:

PMW COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 37.107.761/0001-57, grupo 1, valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) ;

RD MOVEIS LTDA, CNPJ n.º 00.707.468/0001-10, itens 5, 7, 10 , 12 e 13, no valor de R\$ 127.213,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e treze reais) ;

LIDIANE SENA DE MORAIS EPP, CNPJ n.º 04.716.651/0001-33, item 6, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

CORPORATIVE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 53.381.891/0001-30, itens 8, 9 e 11, no valor de R\$ 92.145,00 (noventa e dois mil cento e quarenta e cinco reais);

MINAS BRASILIA REVESTIMENTOS E DECORACOES LTDA - EPP, CNPJ n.º 21.347.527/0001-67, item 14, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);

d) **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 191/2026, haja vista o êxito do certame.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente à:

1. PRESIDÊNCIA para homologação perante o sistema ComprasGov, extração de cópia do respectivo ato e juntada aos autos, bem como para publicação do presente Termo de Homologação;

2. COLIC para adoção das medidas no SICAP-LCO e demais necessárias;

3. DCC e DIFIN para as providências de alçada;

4. DINFR para conhecimento e acompanhamento.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

PROCESSO 26.0.000003394-3
INTERESSADO DINFR
ASSUNTO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GABINETES

Termo de Homologação Nº 87, de 20 de agosto de 2026

Tratam os autos de procedimento licitatório cujo objeto é a aquisição de mobiliário adequado (cadeiras, banquetas, mesa lateral, mesa de trabalho, gaveteiros e divisórias de mesa com suporte), para suprir as demandas dos gabinetes dos desembargadores e demais demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

A COLIC relatou que concluiu o julgamento do Pregão Eletrônico nº 90024/2026, nos termos do Termo de Julgamento/Ata, acostada ao evento 7231049.

Informou que não foram registradas infrações ou intercorrências pelos licitantes durante o certame, bem como manifestação de intenção de interposição de recurso quanto às fases de aceitação das propostas e habilitação.

Encaminhou os autos à Diretoria-Geral para conhecimento e deliberação quanto à conveniência e oportunidade da adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 90024/2026, no âmbito deste SEI e no Sistema Compras.gov.br, pelo valor global de **R\$ 456.464,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, com economia de **R\$ 256.646,00 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais)**, em relação ao valor estimado pela Administração, correspondente a uma redução de **35,99%**, conforme detalhado no Relatório de Licitação/Resultado por fornecedor (evento nº 7300356).

O Parecer 1419 (7306537) ASJUADMDG opinou pela possibilidade da adjudicação e homologação do certame.

O Diretor-Geral sugeriu a adjudicação e homologação do certame 7306539, nos termos do Parecer ASJUADMDG (7306537).

Ante o exposto, considerando que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação Lei 14.133/2021, acolho as sugestões da Diretoria-Geral (7306539), ao tempo que:

a) ADJUDICO o objeto licitado às empresas mencionadas no Despacho COLIC de evento 7301193 e Ata de Julgamento (7296199):

"1 - MILAN MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 00.300.400/0001-12, grupo 1 (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6), com proposta no valor valor total de R\$ 295.176,00 (duzentos e noventa e cinco mil cento e setenta e seis reais), conforme proposta de preços e acostada no evento nº 7182497 e documentos de habilitação constantes nos eventos nº 7293877 e 7293881;

2 - MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ n.º 05.011.479/0001-85, itens 7, 8 e 9, com proposta no valor valor total de R\$ 89.728,00 (oitenta e nove mil setecentos e vinte e oito reais), conforme proposta de preços e acostada no evento nº 7182501 e documentos de habilitação constantes no evento nº 7293891;

3 - RD MOVEIS LTDA, CNPJ n.º 00.707.468/0001-10, itens 10, 11 e 12, com proposta no valor valor total de R\$ 71.560,00 (setenta e um mil quinhentos e sessenta reais), conforme proposta de preços e acostada no evento nº 7182503 e documentos de habilitação constantes no evento nº 7293896;"

b) HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 90024/2026, conforme Despacho COLIC de evento 7301193 e Ata de Julgamento (7296199)

Encaminhem-se os autos à:

1- **PRESIDÊNCIA** para providências necessárias junto ao Compras.gov.br, publicação do Termo de Homologação e juntada ao feito;

2 - **COLIC** para as medidas pertinentes no SICAP-LCO;

3 - **DCC e DIFIN** para as providências de suas competências;

4. **DINFR** para conhecimento e acompanhamento.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 2535 DE 13 DE AGOSTO DE 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 367/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000026351-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa M W R Elétrica e Hidráulica - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais diversos (construção civil), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451, como gestor do Contrato nº 367/2026, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 2536 DE 13 DE AGOSTO DE 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 367/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000026351-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa M W R Elétrica e Hidráulica - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais diversos (construção civil), para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475, como fiscal do Contrato nº 367/2026, e o servidor Rafael de Oliveira Molina - matrícula 367778, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 2601 DE 18 DE AGOSTO DE 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 377/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000014898-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Anglizey Solivan de Oliveira, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar o Módulo XI – Tópicos Avançados: Recuperação Judicial, como parte da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Empresarial e Agronegócio, modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Maria Luíza C. P. Nascimento, matrícula nº 26563, como gestora do contrato nº 377/2026, e o servidor João Lucas Gomes Rabelo Aguiar, matrícula nº 365503, como substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 2542 DE 13 DE AGOSTO DE 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 368/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000015855-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa B2W Informática - Ltda, que tem por objeto a aquisição de aparelhos televisores de 55" para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Joana D'arc Batista Silva - matrícula 263644, como gestora do Contrato nº 368/2026, e o servidor Samuel Chaves de Carvalho Sérvio - matrícula 368287, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 2543 DE 13 DE AGOSTO DE 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 368/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000015855-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa B2W Informática - Ltda, que tem por objeto a aquisição de aparelhos televisores de 55" para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Moredson Mendanha de Abreu Almas - matrícula 352416, como fiscal do Contrato nº 368/2026, e o servidor Orlúcio Lopes de Souza Moura - matrícula 74843, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará à gestora, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 2544 DE 13 DE AGOSTO DE 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 368/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000015855-0, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa B2W Informática - Ltda, que tem por objeto a aquisição de aparelhos televisores de 55" para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Joana Darc Batista Silva - matrícula 263644;

II - Moredson Mendanha de Abreu Almas - matrícula 352416;

III - Samuel Chaves de Carvalho Sérvio - matrícula 368287.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4243/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246598 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Antonio Cezar Pereira de Sousa, Matrícula 375343**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 21/08/2026 a 22/08/2026, com a finalidade de para realizar a escolta e segurança da Magistrada da Comarca de Paraíso - TO, conforme SEI SIGILOSO 25.0.000008000-7.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Joao Luiz Carneiro, Matrícula 366579**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 21/08/2026 a 22/08/2026, com a finalidade de para realizar a escolta e segurança da Magistrada da Comarca de Paraíso - TO, conforme SEI SIGILOSO 25.0.000008000-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4244/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246596 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Cleuter Sillas Pereira Gomes, Matrícula 372956**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 26/08/2026 a 29/08/2026, com a finalidade de a fim de reforçar o efetivo da Assessoria Militar durante o IV Encontro de Ouvidoria da Região Norte, conforme SEI nº 26.0.000016823-7/7300813.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Israel Filho Freitas de Oliveira, Matrícula 375282**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 26/08/2026 a 29/08/2026, com a finalidade de a fim de reforçar o efetivo da Assessoria Militar durante o IV Encontro de Ouvidoria da Região Norte, conforme SEI nº 26.0.000016823-7/7300813.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4245/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246597 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Suzi Rodrigues de Oliveira, Matrícula 365238**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 26/08/2026 a 29/08/2026, com a finalidade de a fim de reforçar o efetivo da Assessoria Militar durante o IV Encontro de Ouvidoria da Região Norte, conforme SEI nº 26.0.000016823-7/7300813.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Elizabeth Pereira Dias Oliveira, Matrícula 366081**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 26/08/2026 a 29/08/2026, com a finalidade de a fim de reforçar o efetivo da Assessoria Militar durante o IV Encontro de Ouvidoria da Região Norte, conforme SEI nº 26.0.000016823-7/7300813.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4246/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246581 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kristiérsin Wagno Araújo Moreira, Matrícula 366343**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Darcinópolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 28/08/2026 a 28/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000445-08.2026.8.27.2741.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4247/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246579 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Beatriz Ribeiro Borges, Matrícula 368410**, o valor de R\$ 618,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Nova Olinda-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 26/08/2026 a 27/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0024590-73.2025.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4248/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246577 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luis Fernando Silva Pereira, PEDAGOGO, Matrícula 380657**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Carrasco Bonito-TO, no período de 28/08/2026 a 28/08/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0002164-21.2026.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4249/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246606 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 291932**, o valor de R\$ 7.407,79, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belem-PA, no período de 26/08/2026 a 31/08/2026, com a finalidade de participar do CONARCI 2026 – Congresso Nacional de Registro Civil das Pessoas Naturais, conforme Sei nº. 26.0.000016332-4.

Art. 2º Conceder à servidora **Bruna Patricia Ferreira Pinto, CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, Matrícula 353223**, o valor de R\$ 6.249,11, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.170,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belem-PA, no período de 26/08/2026 a 31/08/2026, com a finalidade de participar do CONARCI 2026 – Congresso Nacional de Registro Civil das Pessoas Naturais, conforme Sei nº. 26.0.000016332-4.

Art. 3º Conceder à servidora **Sharllesandra Bezerra Lima, ASSESSOR JURÍDICO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, Matrícula 176832**, o valor de R\$ 6.249,11, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.170,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belem-PA, no período de 26/08/2026 a 31/08/2026, com a finalidade de participar do CONARCI 2026 – Congresso Nacional de Registro Civil das Pessoas Naturais, conforme Sei nº. 26.0.000016332-4.

Art. 4º Conceder à servidora **Carla Rejany Pimenta de Andrade, COORDENADOR(A) DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, Matrícula 354758**, o valor de R\$ 6.249,11, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.170,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belem-PA, no período de 26/08/2026 a 31/08/2026, com a finalidade de participar do CONARCI 2026 – Congresso Nacional de Registro Civil das Pessoas Naturais, conforme Sei nº. 26.0.000016332-4.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4250/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246576 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tatiane da Paixao Silva dos Santos, Matrícula 353740**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazare-TO, no período de 27/08/2026 a 27/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0005175-74.2026.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4251/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246599 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Harly Carreiro Varão, Técnico Judiciário, Matrícula 352468**, o valor de R\$ 713,08, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/246500 de Palmas-TO para Cuiaba-MT, no período de 19/08/2026 a 19/08/2026, com a finalidade de participar do 6º FestLabs Nacional, em Cuiabá/MT, conforme Sei nº. 26.0.000015324-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fernando Henrique Lima Soares, Técnico Judiciário, Matrícula 352915**, o valor de R\$ 713,08, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/246500 de Palmas-TO para Cuiaba-MT, no período de 19/08/2026 a 19/08/2026, com a finalidade de participar do 6º FestLabs Nacional, em Cuiabá/MT, conforme Sei nº. 26.0.000015324-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4252/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246657 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Margarete Marques Beber, Matrícula 352850**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 24/08/2026 a 26/08/2026, com a finalidade de realização de visita ao Serviço de Acolhimento Institucional da Comarca de Dianópolis, no período de 24 a 26 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4253/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246537 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Maksuel Luz Nunes da Silva, Matrícula 355006**, o valor de R\$ 95,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 20/08/2026 a 20/08/2026, com a finalidade de conduzir veículo oficial Ford/Ranger, Placa RIN 5A18 do Tribunal de Justiça, até a cidade de Barra do Ouro /TO, nos termos do processo SEI nº 26.0.000004829-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4254/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246536 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Carmem Ramos Saorin, Matrícula 364273**, o valor de R\$ 95,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Santa Fe do Araguaia-TO, no período de 19/08/2026 a 19/08/2026, com a finalidade de conduzir veículo oficial Toyota/Yaris, Placa REV 8H27 do Tribunal de Justiça, até a cidade de Santa Fé do Araguaia/TO, nos termos do processo SEI nº 26.0.000004829-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4255/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246535 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Carmem Ramos Saorin, Matrícula 364273**, o valor de R\$ 95,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Santa Fé do Araguaia-TO, no período de 18/08/2026 a 18/08/2026, com a finalidade de conduzir veículo oficial Toyota/Yaris, Placa REV 8H27 do Tribunal de Justiça, até a cidade de Santa Fé do Araguaia/TO, nos termos do processo SEI nº 26.0.000004829-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4256/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246531 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natália Martins Coelho Marinho, Matrícula 358327**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 28/08/2026 a 28/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000953-42.2025.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4257/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246530 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Galdovina Paulino da Silva, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 365488**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Parana-TO para Zona Rural-TO, no período de 28/08/2026 a 28/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0005645-76.2024.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4258/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246607 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Vandre Marques e Silva, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 352453**, o valor de R\$ 4.066,42, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 816,42, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 17/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de convocação para o IV Encontro de Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes - ENCOPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4259/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246527 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, JUIZ DE DIREITO - JU22, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 735,28, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 85,28, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Lagoa da Confusao-TO, no período de 19/08/2026 a 19/08/2026, com a finalidade de realização de inspeção judicial, conforme processo judicial 0002325-50.2025.8.27.2715.

Art. 2º Conceder ao servidor **Wilmonds Ferreira Marinho, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Matrícula 285924**, o valor de R\$ 409,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Lagoa da Confusao-TO, no período de 19/08/2026 a 19/08/2026, com a finalidade de realização de inspeção judicial, conforme processo judicial 0002325-50.2025.8.27.2715.

Art. 3º Conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 409,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Lagoa da Confusao-TO, no período de 19/08/2026 a 19/08/2026, com a finalidade de realização de inspeção judicial, conforme processo judicial 0002325-50.2025.8.27.2715.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4260/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246525 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gabrielle Vilanova dos Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 365464**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 02/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de Participação no curso EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: INICIAIS, REQUISITOS E INCIDENTES, a se realizar nos dias 3 e 4 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4261/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246520 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Estefania Rodrigues da Silva, Matrícula 990426**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Pau D Arco-TO, no período de 27/08/2026 a 27/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000495-36.2026.827.2708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4262/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246518 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Larice Elen Ferreira Lopes Passos, Matrícula 368476**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazare-TO, no período de 28/08/2026 a 28/08/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0005175-74.2026.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4263/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246517 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria dos Remédios Brito Viana, Matrícula 355666**, o valor de R\$ 206,00, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Praia Norte-TO, no período de 26/08/2026 a 26/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000141-05.2026.8.27.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4264/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246498 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Pedro Reis de Paula Melo, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 376189**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 13/09/2026 a 16/09/2026, com a finalidade de participação no curso no procedimentos disciplinares, conforme SEI nº 26.0.000015097-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4265/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246357 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Vilson Rodrigues da Silva Junior, Matrícula 374788**, o valor de R\$ 3.522,11, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 824,00, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Goiânia-GO, no período de 04/08/2026 a 08/08/2026, com a finalidade de para participar da 2ª Turma do Curso de Inteligência Estratégica e Segurança Institucional do Poder Judiciário (2º CIESPJ), promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), conforme SEI nº 26.0.000012846-4/7229238.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4266/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246345 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Matheus Matos Nogueira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353989**, o valor de R\$ 2.123,40, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 16/08/2026 a 22/08/2026, com a finalidade de realizar curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, nos termos do processo SEI nº 26.0.000005381-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4267/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246544 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 3.004,63, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 650,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 404,63, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 02/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de participar do curso execução de título extrajudicial: iniciais, requisitos e incidentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4268/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/245950 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Juliana Pinto Corgozinho, Matrícula 354051**, o valor de R\$ 1.030,00, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 13/08/2026 a 15/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicossocial, conforme SEI 25.0.000023698-8.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Paula Prado Peixoto Silva, Matrícula 362872**, o valor de R\$ 808,16, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 13/08/2026 a 15/08/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicossocial, conforme SEI 25.0.000023698-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4269/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/245876 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Genilson Rosa Severino Nolasco, ANTROPÓLOGO, Matrícula 365242**, o valor de R\$ 1.442,00, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 01/09/2026 a 04/09/2026, com a finalidade de realizar perícia antropológica, visando a elaboração de laudo técnico conforme SEI Nº 26.0.000013986-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4270/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/245402 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Kassio Henrique dos Santos Aires, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 354406**, o valor de R\$ 507,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 14/08/2026 a 15/08/2026, com a finalidade de emissão de certificado digital, conforme Service Desk ID-14260.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4271/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246608 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUIZ DE DIREITO - JUZ1, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 3.411,14, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo

com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 161,14, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Xambioa-TO, no período de 19/08/2026 a 21/08/2026, com a finalidade de Juiz em substituição automática comarca de Xambioá. Presidir presencialmente audiências criminais (violência doméstica) e cíveis. Atendimento de advogados e partes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4272/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246593 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Angela Maria Ribeiro Prudente, DESEMBARGADORA, Matrícula 3090**, o valor de R\$ 717,60, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.435,20, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 21/08/2026 a 21/08/2026, com a finalidade de participar do lançamento da Coleta Seletiva Solidária na comarca de Miracema, conforme SEI 25.0.000011770-9.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Luciene das Graças Dantas, Matrícula 352975**, o valor de R\$ 463,16, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.148,16, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 21/08/2026 a 21/08/2026, com a finalidade de participar do lançamento da Coleta Seletiva Solidária na comarca de Miracema, conforme SEI 25.0.000011770-9.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Welica Rodrigues Lemes Barros, Matrícula 366613**, o valor de R\$ 463,16, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.148,16, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 21/08/2026 a 21/08/2026, com a finalidade de participar do lançamento da Coleta Seletiva Solidária na comarca de Miracema, conforme SEI 25.0.000011770-9.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Cinthia Barbosa Pires Azevedo, Matrícula 361457**, o valor de R\$ 463,16, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.148,16, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 21/08/2026 a 21/08/2026, com a finalidade de participar do lançamento da Coleta Seletiva Solidária na comarca de Miracema, conforme SEI 25.0.000011770-9.

Art. 5º Conceder à servidora **Maria Jose Betania de Sousa Viana, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 374728**, o valor de R\$ 463,16, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.148,16, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 21/08/2026 a 21/08/2026, com a finalidade de participar do lançamento da Coleta Seletiva Solidária na comarca de Miracema, conforme SEI 25.0.000011770-9.

Art. 6º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 463,16, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.148,16, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 21/08/2026 a 21/08/2026, com a finalidade de participar do lançamento da Coleta Seletiva Solidária na comarca de Miracema, conforme SEI 25.0.000011770-9.

Art. 7º Conceder ao servidor **Fabio Henrique Real Lopes, ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Matrícula 369046**, o valor de R\$ 463,16, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.148,16, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 21/08/2026 a 21/08/2026, com a finalidade de participar do lançamento da Coleta Seletiva Solidária na comarca de Miracema, conforme SEI 25.0.000011770-9.

Art. 8º Conceder à servidora CEDIDA **Vanessa Borges Pereira Rodrigues, Matrícula 367938**, o valor de R\$ 463,16, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 1.148,16, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 21/08/2026 a 21/08/2026, com a finalidade de participar do lançamento da Coleta Seletiva Solidária na comarca de Miracema, conforme SEI 25.0.000011770-9.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4273/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246555 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 5.081,75, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 531,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 16/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de Deslocamento em razão do serviço, para atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), conforme SEI 25.0.000002704-1, Portaria Nº 298, de 05 de fevereiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fábio Adriane de Oliveira, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357101**, o valor de R\$ 3.307,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 16/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de Deslocamento em razão do serviço, para atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), conforme SEI 25.0.000002704-1, Portaria Nº 298, de 05 de fevereiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4274/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246574 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 290739**, o valor de R\$ 1.950,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 24/08/2026 a 25/08/2026, com a finalidade de realização de audiências; Proferir despachos e decisões; Reunião com as equipes da 2ª Vara Cível e 1ª Vara de Família da Comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 2º Conceder à servidora **CEDIDA Jaqueline Yamane, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353674**, o valor de R\$ 1.338,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guaraí-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 24/08/2026 a 25/08/2026, com a finalidade de realização de audiências; Proferir despachos e decisões; Reunião com as equipes da 2ª Vara Cível e 1ª Vara de Família da Comarca de Colinas do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4275/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246582 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 3.547,12, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 650,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 947,12, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 16/09/2026 a 19/09/2026, com a finalidade de atender a convocação para participação no IV ENCOPE - Encontro de Juízes Corregedores Permanentes, a ser realizado nos dias 17 e 18 de setembro de 2026 no Auditório do Tribunal de Justiça em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4276/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246241 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 8.367,47, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 1.217,47, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Gurupi-TO, no período de 24/08/2026 a 29/08/2026, com a finalidade de realizar audiências e em Palmeirópolis nos dias 25 e 26 de agosto e custodias em Gurupi nos dias 27 e 28 de agosto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4277/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246528 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 02/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de para participação no curso EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: INICIAIS, REQUISITOS E INCIDENTES.

Art. 2º Conceder à servidora **Karita Fernanda Feliciano Gomes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352611**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 02/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de para participação no curso EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: INICIAIS, REQUISITOS E INCIDENTES.

Art. 3º Conceder à servidora **Ester Alves Oliveira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 274441**, o valor de R\$ 1.109,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 02/09/2026 a 05/09/2026, com a finalidade de para participação no curso EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: INICIAIS, REQUISITOS E INCIDENTES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4278/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246595 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 1.950,00, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.300,00, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 23/08/2026 a 24/08/2026, com a finalidade de participar das reuniões de alinhamento do Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios e da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, previstas para o dia 24 de agosto de 2026, às 9h e às 14h, respectivamente, na Sala de Reuniões do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, conforme os SEIs nº 26.0.000016939-0 e 26.0.000016941-1.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Israel Filho Freitas de Oliveira, Matrícula 375282**, o valor de R\$ 1.449,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.040,00, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 23/08/2026 a 24/08/2026, com a finalidade de participar das reuniões de alinhamento do Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios e da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, previstas para o dia 24 de agosto de 2026, às 9h e às 14h, respectivamente, na Sala de Reuniões do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas/TO, conforme os SEIs nº 26.0.000016939-0 e 26.0.000016941-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4279/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/246594 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Alan Furtado Silva, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 396,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 412,00, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Natividade-TO, no período de 19/08/2026 a 20/08/2026, com a finalidade de conduzir equipe de colaboradores terceirizados da DINFR/SMP, para realizar manutenção corretiva urgente no aparelho de ar condicionado do Salão do Júri na referida comarca, tendo em vista a abertura da Correição, conforme SEI 26.0.000000423-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 2504 de 12 de agosto de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 360/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000000557-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresária individual Daiana Santos Silva Macedo, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para as salas de perícias médicas da Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Bárbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo - matrícula 205564, como gestora do Contrato nº 360/2026, e o servidor Sergio Rodrigo Stella - matrícula 352332, como seu substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 2505 de 12 de agosto de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 360/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000000557-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresária individual Daiana Santos Silva Macedo, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para as salas de perícias médicas da Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jessyca Lira de Carvalho - matrícula 361394, como fiscal do Contrato nº 360/2026, para conhecer as obrigações previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará à gestora, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 2506 de 12 de agosto de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 360/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000000557-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresária individual Daiana Santos Silva Macedo, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para as salas de perícias médicas da Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Bárbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo - matrícula 205564;

II - Sergio Rodrigo Stella - matrícula 352332; e

III - Joana Darc Batista Silva - matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 2507 de 12 de agosto de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 361/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000000557-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Barbin Empresarial - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para as salas de perícias médicas da Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Bárbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo - matrícula 205564, como gestora do Contrato nº 361/2026, e o servidor Sergio Rodrigo Stella - matrícula 352332, como seu substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 2508 de 12 de agosto de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 361/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000000557-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Barbin Empresarial - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para as salas de perícias médicas da Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jessyca Lira de Carvalho - matrícula 361394, como fiscal do Contrato nº 361/2026, para conhecer as obrigações previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará à gestora, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 2510 de 12 de agosto de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 361/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000000557-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Barbin Empresarial - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para as salas de perícias médicas da Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Bárbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo - matrícula 205564;

II - Sergio Rodrigo Stella - matrícula 352332; e

III - Joana Darc Batista Silva - matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 2511 de 12 de agosto de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 362/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000000557-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresário individual Osmar Alessandro Gargantine de Queiroz, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para as salas de perícias médicas da Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Bárbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo - matrícula 205564, como gestora do Contrato nº 362/2026, e o servidor Sergio Rodrigo Stella - matrícula 352332, como seu substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 2512 de 12 de agosto de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 362/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000000557-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresário individual Osmar Alessandro Gargantine de Queiroz, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para as salas de perícias médicas da Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jessyca Lira de Carvalho - matrícula 361394, como fiscal do Contrato nº 362/2026, para conhecer as obrigações previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará à gestora, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 2513 de 12 de agosto de 2026- PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 362/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000000557-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresário individual Osmar Alessandro Gargantine de Queiroz, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para as salas de perícias médicas da Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Bárbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo - matrícula 205564;

II - Sergio Rodrigo Stella - matrícula 352332; e

III - Joana Darc Batista Silva - matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 2514 de 12 de agosto de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 363/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000000557-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa K.C.R.S. Comércio de Equipamentos - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para as salas de perícias médicas da Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Bárbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo - matrícula 205564, como gestora do Contrato nº 363/2026, e o servidor Sergio Rodrigo Stella - matrícula 352332, como seu substituto, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 2515 de 12 de agosto de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 363/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000000557-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa K.C.R.S. Comércio de Equipamentos - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para as salas de perícias médicas da Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jessyca Lira de Carvalho - matrícula 361394, como fiscal do Contrato nº 363/2026, para conhecer as obrigações previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará à gestora, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 2516 de 12 de agosto de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 363/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000000557-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa K.C.R.S. Comércio de Equipamentos - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para as salas de perícias médicas da Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Bárbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo - matrícula 205564;

II - Sergio Rodrigo Stella - matrícula 352332; e

III - Joana Darc Batista Silva - matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 8/2021

PROCESSO 21.0.000021759-7

COOPERADORES: O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Unimed Palmas – Cooperativa de Trabalho Médico

OBJETO: Alteração do item 4.6 da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº 8/2021, acrescido pelo Primeiro Termo Aditivo, evento 4649565, com a finalidade de atualizar o canal específico de comunicação da UNIMED PALMAS, incluindo o número de telefone e o endereço eletrônico

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 99/2026

PROCESSO 25.0.000001740-2

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: PMW Comércio de Produtos Hospitalares – Ltda

OBJETO: Alteração do item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 99/2026 - "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

DA ALTERAÇÃO: Altera-se o item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 99/2026 - "DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", conforme Informação nº 35344/2026, evento 7300050, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1145.3067

Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39

Fonte do Recurso: 2760

[...].

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 345/2026

PROCESSO 26.0.000009838-7

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: L8 GROUP S.A

OBJETO: Retificação do Contrato nº 345/2026, no que se refere à tabela descritiva de quantitativos e valores constante do item 1.2, especificamente quanto ao "Valor Total (mensal)" dos itens 4 e 21.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2025

PROCESSO 24.0.000010903-3

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Engpro Engenharia - Ltda

OBJETO: Supressão do percentual aproximado de 3,41% e o acréscimo do percentual aproximado de 33,63%, sobre o valor inicial do Contrato nº 314/2025, nos termos da Cláusula Décima Sexta do referido instrumento contratual e do art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO:

Suprime-se do valor inicial do Contrato nº 314/2025 o percentual aproximado de 3,41%, que equivale a R\$ 18.421,47 (dezoito mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), conforme Despacho nº 78169/2026, evento 7280098.

Acresce-se ao valor inicial do Contrato nº 314/2025 o percentual aproximado de 33,63%, equivalente a R\$ 181.836,53 (cento e oitenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme Despacho nº 78169/2026, evento 7280098.

Após a supressão e o acréscimo, o valor global do Contrato nº 314/2025 passa de R\$ 540.774,59 (quinhentos e quarenta mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 704.189,55 (setecentos e quatro mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

O valor para fins de empenho é de R\$ 163.415,06 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e quinze reais e seis centavos).

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 266/2026

PROCESSO 26.0.000017128-9

CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDENCIADA: Milla Leticia da Silva Arantes

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços de Expositora das Oficinas de Divórcio e Parentalidade, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A CREDENCIADA prestará os serviços no **Polo de Araguaína, Comarca de Araguaína.**

VIGÊNCIA: Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o(a) interessado(a) se tornará credenciado(a), permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1169.4511

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 2.760

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 71/2026

PROCESSO 25.0.000008640-4

COMPROMISSÁRIO: Clodoaldo de Souza Moreira Júnior

OBJETO: Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de obrigações a serem observadas pela COMPROMISSÁRIO no tratamento de dados pessoais aos quais tenha acesso por intermédio do TRIBUNAL para servirem de subsídio à pesquisa científica intitulada "A função do Oficial de Justiça Avaliador no Estado do Tocantins: Inovações tecnológicas e efetividade no cumprimento das decisões judiciais", vinculado ao Programa de Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da Universidade Federal do Tocantins e Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o fim do tratamento dos dados pelo COMPROMISSÁRIO.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 527/2023

PROCESSO 23.0.000026592-6

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Mirian Almeida Silva

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Mirian Almeida Silva da prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional, Comarca de Porto Nacional e Cidade de Porto Nacional, conforme estabelecido na Decisão nº 5949/2026, evento 7291534.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 654/2023

PROCESSO 23.0.000037562-4

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Elmara Soares Rodrigues de Bastos

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Elmara Soares Rodrigues de Bastos da prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins e Cidade de Paraíso do Tocantins, conforme estabelecido na Decisão nº 5946/2026, evento 7291519.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 342/2022

PROCESSO 22.0.000023986-4

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Luana Ferreira Lacerda

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Luana Ferreira Lacerda da prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5947/2026, evento 7291525.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 217/2023

PROCESSO 23.0.000007582-5

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Maria Joselia Carvalho Lira

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Maria Joselia Carvalho Lira da prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 6051/2026, evento 7296895.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 354/2021

PROCESSO 21.0.000020425-8

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Sara Moraes da Silva

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Sara Moraes da Silva da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, conforme estabelecido na Decisão nº 6047/2026, evento 7296807.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 655/2023

PROCESSO 23.0.000037106-8

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADO: Valmir Inácio Pires

OBJETO: Fica descredenciado, a partir da assinatura deste Termo, o pedagogo Valmir Inácio Pires da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 6040/2026, evento 7296713.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 400/2023

PROCESSO 23.0.000015252-8

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Alana Kelsilene de Oliveira Sousa Silva

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Alana Kelsilene de Oliveira Sousa Silva da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 6033/2026, evento 7296588.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 349/2024

PROCESSO 24.0.000008524-0

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Andréia Sousa Correia Rodrigues

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Andréia Sousa Correia Rodrigues da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 6029/2026, evento 7296403.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 581/2023

PROCESSO 23.0.000030904-4

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Delzina da Cruz Sousa
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Delzina da Cruz Sousa da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 6031/2026, evento 7296462.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 585/2023
PROCESSO 23.0.000030935-4

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Paula Andréia Araujo Almeida
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Paula Andréia Araujo Almeida da prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Guaraí e Cidade de Guaraí, conforme estabelecido na Decisão nº 6025/2026, evento 7296110.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 509/2022
PROCESSO 22.0.000042246-4

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADO: Petros Cardoso Barbosa
OBJETO: Fica descredenciado, a partir da assinatura deste Termo, o psicólogo Petros Cardoso Barbosa da prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 6091/2026, evento 7299454.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 480/2022
PROCESSO 22.0.000038262-4

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADO: Arnailton Freitas de Sousa Moraes
OBJETO: Fica descredenciado, a partir da assinatura deste Termo, o pedagogo Arnailton Freitas de Sousa Moraes da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 6093/2026, evento 7299535.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 329/2023
PROCESSO 23.0.000012246-7

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Cleane dos Reis Coelho de Sá
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Cleane dos Reis Coelho De Sá da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, Comarca de Tocantinópolis e Cidade de Tocantinópolis, conforme estabelecido na Decisão nº 5948/2026, evento 7291530.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 699/2024
PROCESSO 24.0.000021367-1

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Larissa Wisbeck Ramos Lino Alves Lemos
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Larissa Wisbeck Ramos Lino Alves Lemos da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, Comarca de Araguatins e Cidade de Araguatins, conforme estabelecido na Decisão nº 5962/2026, evento 7291920.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 580/2021

PROCESSO 21.0.000030665-4

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Zelene Noleto de Sousa

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Zelene Noleto de Sousa da prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, conforme estabelecido na Decisão nº 5886/2026, evento 7287929.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 364/2024

PROCESSO 24.0.000008922-9

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Liliane da Silva Coêlho

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Liliane da Silva Coêlho da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5888/2026, evento 7288030.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 614/2023

PROCESSO 23.0.000033951-2

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Fernanda Alves Marques

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Fernanda Alves Marques da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi, Comarca de Gurupi e Cidade de Gurupi, conforme estabelecido na Decisão nº 5894/2026, evento 7288291.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 437/2024

PROCESSO 24.0.000011285-9

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Carla Janaina Morganti Ramos

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Carla Janaina Morganti Ramos da prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5891/2026, evento 7288175.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 748/2023

PROCESSO 23.0.000046185-7

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Adarlene da Silva Carvalho

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Adarlene da Silva Carvalho da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, conforme estabelecido na Decisão nº 5748/2026, evento 7280736.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 458/2021

PROCESSO 21.0.000025272-4

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Daniela Paula Alencar

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Daniela Paula Alencar da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, conforme estabelecido na Decisão nº 5723/2026, evento 7279834.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 385/2023

PROCESSO 23.0.000014670-6

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Dayane Cristina Pereira Bispo

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Dayane Cristina Pereira Bispo da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi, Comarca de Peixe e Cidade de São Valério da Natividade, conforme estabelecido na Decisão nº 5739/2026, evento 7280484.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 636/2023

PROCESSO 23.0.000036631-5

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADO: Ruy Ferreira da Silva

OBJETO: Fica descredenciado, a partir da assinatura deste Termo, o psicólogo Ruy Ferreira da Silva da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, conforme estabelecido na Decisão nº 5563/2026, evento 7270854.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 736/2023

PROCESSO 23.0.000043734-4

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Maria Paixão Lima da Silva

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Maria Paixão Lima da Silva da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, conforme estabelecido na Decisão nº 5753/2026, evento 7280907.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 752/2023

PROCESSO 23.0.000045614-4

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Ádina Alves de Souza

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Ádina Alves de Souza da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5752/2026, evento 7280840.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 70/2024

PROCESSO 24.0.000001663-9

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Erineude Pimentel Matos Carvalho

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Erineude Pimentel Matos Carvalho da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, Comarca de Araguatins e Cidade de Araguatins, conforme estabelecido na Decisão nº 5732/2026, evento 7280190.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 384/2024

PROCESSO 24.0.000009570-9

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Amanda Nascimento Brito

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Amanda Nascimento Brito da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no

Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5734/2026, evento 7280355.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 43/2022
PROCESSO 22.0.000002597-0
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Cleane do Nascimento Santos
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Cleane do Nascimento Santos da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5797/2026, evento 7282837.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 631/2024
PROCESSO 24.0.000018661-5
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Reijane Carvalho da Luz
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Reijane Carvalho da Luz da prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5743/2026, evento 7280569.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 464/2024
PROCESSO 24.0.000012522-5
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Ataísa Vieira de Souza
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Ataísa Vieira de Souza da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional, Comarca de Porto Nacional e Cidade de Porto Nacional, conforme estabelecido na Decisão nº 6120/2026, evento 7300149.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 592/2021
PROCESSO 21.0.000031516-5
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Nara Raquel Fernandes Oliveira
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Nara Raquel Fernandes Oliveira da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Pium e Cidade de Chapada de Areia, conforme estabelecido na Decisão nº 6099/2026, evento 7299881.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 299/2021
PROCESSO 21.0.000017851-6
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Rosemari Elizabeth Dunck Oliveira
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Rosemari Elizabeth Dunck Oliveira da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 6036/2026, evento 7296686.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 372/2024
PROCESSO 24.0.000008660-2
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADO: Hidelgardo Sisnando da Conceição

OBJETO: Fica descredenciado, a partir da assinatura deste Termo, o pedagogo Hidelgardo Sisnando da Conceição da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, conforme estabelecido na Decisão nº 6100/2026, evento 7299884.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 565/2021
PROCESSO 21.0.000029792-2
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Samira Brito Nogueira
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Samira Brito Nogueira da prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 6118/2026, evento 7300107.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 389/2022
PROCESSO 22.0.000027977-7
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Janne Alves da Silva Cavalcante
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Janne Alves da Silva Cavalcante da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins e Cidade de Paraíso do Tocantins, conforme estabelecido na Decisão nº 6116/2026, evento 7300092.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 9/2022
PROCESSO 22.0.000000762-9
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Cleia do Nascimento Castro
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Cleia do Nascimento Castro da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, Comarca de Itaguatins e Cidade de Itaguatins, conforme estabelecido na Decisão nº 6109/2026, evento 7299909.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 29/2024
PROCESSO 24.0.000001590-0
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Stéfani Silva Santos
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Stéfani Silva Santos da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Wanderlândia e Cidade de Darcinópolis, conforme estabelecido na Decisão nº 6111/2026, evento 7299913.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 377/2024
PROCESSO 24.0.000009285-8
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Maria Margarida Pessoa Batista
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Maria Margarida Pessoa Batista da prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 6112/2026, evento 7299915.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 38/2026
PROCESSO 25.0.000018994-7

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DONATÁRIA: Secretaria da Cidadania e Justiça
OBJETO: Doação de bens de informática em conformidade com a Instrução Normativa nº. 7/2021, o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 325/2022
PROCESSO 22.0.000023743-8
DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCRENCIADA: Maria do Amparo Arruda Almeida Miranda
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Maria do Amparo Arruda Almeida Miranda da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Colméia e Cidade de Couto Magalhães, conforme estabelecido na Decisão nº 6001/2026, evento 7294458.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 260/2024
PROCESSO 24.0.000005447-6
DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCRENCIADA: Jordânia Aparecida dos Passos
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Jordânia Aparecida dos Passos da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, conforme estabelecido na Decisão nº 5964/2026, evento 7291939.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 263/2023
PROCESSO 23.0.000010128-1
DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCRENCIADA: Yara Cristina Pereira de Araújo Feitosa Fernandes
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Yara Cristina Pereira de Araújo Feitosa Fernandes da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Itacajá e Cidade de Recursolândia, conforme estabelecido na Decisão nº 5963/2026, evento 7291934.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 221/2022
PROCESSO 22.0.000015603-9
DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCRENCIADA: Cátia Madalena Leite Silva
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Cátia Madalena Leite Silva da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5897/2026, evento 7288507.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 126/2024
PROCESSO 24.0.000002787-8
DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCRENCIADA: Iolene Pereira da Silva
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Iolene Pereira da Silva da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Guaraí e Cidade de Guaraí, conforme estabelecido na Decisão nº 5895/2026, evento 7288445.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 284/2024
PROCESSO 24.0.000006677-6

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Cássia Conceição Bispo de Souza
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Cássia Conceição Bispo de Souza da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5900/2026, evento 7288680.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 230/2023

PROCESSO 23.0.000008703-3

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Helisnay Pinheiro da Silva
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Helisnay Pinheiro da Silva da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Miracema do Tocantins e Cidade de Miracema do Tocantins, conforme estabelecido na Decisão nº 5761/2026, evento 7281204.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 545/2021

PROCESSO 21.0.000028652-1

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Roseni Maria de Sousa Cardoso
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Roseni Maria de Sousa Cardoso da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5898/2026, evento 7288607.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 460/2022

PROCESSO 22.0.000035632-1

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Luciana Malagó
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Luciana Malagó da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5819/2026, evento 7284205.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 417/2023

PROCESSO 23.0.000016791-6

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Kátia Gardene da Silva Silveira
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Kátia Gardene da Silva Silveira da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Guaraí e Cidade de Guaraí, conforme estabelecido na Decisão nº 5780/2026, evento 7282137.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 489/2023

PROCESSO 23.0.000023266-1

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Vanessa Carneiro Santos
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Vanessa Carneiro Santos da prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5800/2026, evento 7282923.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDECIAAMENTO

TERMO DE CREDENCIAAMENTO Nº. 262/2022

PROCESSO 22.0.000020167-0

DESCREDECIAANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDECIAADA: Geane Martins Carneiro

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Geane Martins Carneiro da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, conforme estabelecido na Decisão nº 5838/2026, evento 7285109.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDECIAAMENTO

TERMO DE CREDENCIAAMENTO Nº. 575/2023

PROCESSO 23.0.000030694-0

DESCREDECIAANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDECIAADA: Keyth Lorraine Dias da Silva

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Keyth Lorraine Dias da Silva da prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Filadélfia e Cidade de Filadélfia, conforme estabelecido na Decisão nº 5803/2026, evento 7283082.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDECIAAMENTO

TERMO DE CREDENCIAAMENTO Nº. 626/2023

PROCESSO 23.0.000035560-7

DESCREDECIAANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDECIAADA: Alieide Guido Coelho

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Alieide Guido Coelho da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5796/2026, evento 7282806.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDECIAAMENTO

TERMO DE CREDENCIAAMENTO Nº. 726/2023

PROCESSO 23.0.000042698-9

DESCREDECIAANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDECIAADA: Irisléia da Silva Bezerra

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Irisléia da Silva Bezerra da prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5774/2026, evento 7281879.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDECIAAMENTO

TERMO DE CREDENCIAAMENTO Nº. 399/2022

PROCESSO 22.0.000028951-9

DESCREDECIAANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDECIAADA: Maria do Socorro Rodrigues Barros

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Maria do Socorro Rodrigues Barros da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Guaraí e Cidade de Guaraí, conforme estabelecido na Decisão nº 5801/2026, evento 7282981.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDECIAAMENTO

TERMO DE CREDENCIAAMENTO Nº. 231/2022

PROCESSO 22.0.000015994-1

DESCREDECIAANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDECIAADA: Amelia Cristina Pereira Mendes

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Amelia Cristina Pereira Mendes da prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Pedro Afonso e Cidade de Pedro Afonso, conforme estabelecido na Decisão nº 5791/2026, evento 7282617.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 339/2021

PROCESSO 21.0.000018496-6

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Karine Alves Feitosa

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Karine Alves Feitosa da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Miracema do Tocantins e Cidade de Miracema do Tocantins, conforme estabelecido na Decisão nº 5804/2026, evento 7283173.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 338/2024

PROCESSO 24.0.000008068-0

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Shuany Dharly Marinho da Rocha

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Shuany Dharly Marinho da Rocha da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5782/2026, evento 7282274.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 74/2024

PROCESSO 24.0.000002051-2

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Patricia Careli

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Patricia Careli da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi, Comarca de Gurupi e Cidade de Gurupi, conforme estabelecido na Decisão nº 5777/2026, evento 7281997.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 344/2024

PROCESSO 24.0.000008410-3

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Jane de Fátima Santos Ferreira

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Jane de Fátima Santos Ferreira da prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5785/2026, evento 7282488.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 607/2024

PROCESSO 24.0.000017435-8

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Alessandra Rodrigues de Faria Estival

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Alessandra Rodrigues de Faria Estival da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5829/2026, evento 7284739.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 255/2023

PROCESSO 23.0.000009697-0

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Talyta Brennda Rodrigues Soares

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Talyta Brennda Rodrigues Soares da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no

Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Colméia e Cidade de Colméia, conforme estabelecido na Decisão nº 5724/2026, evento 7284469.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 288/2023

PROCESSO 23.0.000010968-1

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Jacilene Mesquita de Melo

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Jacilene Mesquita de Melo da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5827/2026, evento 7284577.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 286/2022

PROCESSO 22.0.000021707-0

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Solange Menezes Espindola

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Solange Menezes Espindola da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins e Cidade de Paraíso do Tocantins, conforme estabelecido na Decisão nº 5788/2026, evento 7282524.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 148/2022

PROCESSO 22.0.000011085-3

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Sharanahdya Quirino de Sousa

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Sharanahdya Quirino de Sousa da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, Comarca de Tocantinópolis e Cidade de Tocantinópolis, conforme estabelecido na Decisão nº 5794/2026, evento 7282690.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 207/2023

PROCESSO 23.0.000007173-0

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Luciana Moreira Carneiro de França

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Luciana Moreira Carneiro de França da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5762/2026, evento 7281222.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 283/2022

PROCESSO 22.0.000021783-6

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Karlla Ribeiro Santos

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Karlla Ribeiro Santos da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, conforme estabelecido na Decisão nº 5783/2026, evento 7282344.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 409/2024

PROCESSO 24.0.000010626-3

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADO: Francisco Maior de Oliveira Neto

OBJETO: Fica descredenciado, a partir da assinatura deste Termo, o psicólogo Francisco Maior de Oliveira Neto da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5802/2026, evento 7282985.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 674/2023
PROCESSO 23.0.000038091-1
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Michelle Vieira de Freitas Silva Reis
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Michelle Vieira de Freitas Silva Reis da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, conforme estabelecido na Decisão nº 5799/2026, evento 7282914.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 133/2024
PROCESSO 24.0.000002840-8
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Maria Luana Barbosa Muniz
OBJETO: Fica Descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Maria Luana Barbosa Muniz da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi, Comarca de Gurupi e Cidade de Gurupi, conforme estabelecido na Decisão nº 6108/2026, evento 7299906.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 294/2024
PROCESSO 24.0.000006074-3
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADO: Lucas Lima Nascimento de Sousa
OBJETO: Fica descredenciado, a partir da assinatura deste Termo, o psicólogo Lucas Lima Nascimento de Sousa da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 6107/2026, evento 7299904.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 146/2022
PROCESSO 22.0.000010944-8
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Anna Paula Vieira Rosa Rachid
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Anna Paula Vieira Rosa Rachid da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 6098/2026, evento 7299879.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 53/2022
PROCESSO 21.0.000028042-6
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Edna de Jesus Vieira
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Edna de Jesus Vieira da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis, Comarca de Dianópolis e Cidade de Dianópolis, conforme estabelecido na Decisão nº 6106/2026, evento 7299901.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 83/2022
PROCESSO 22.0.000005489-9

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Kalini Cristina de Medeiros Melo Braz
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Kalini Cristina de Medeiros Melo Braz da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi, Comarca de Gurupi e Cidade de Gurupi, conforme estabelecido na Decisão nº 6105/2026, evento 7299899.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 236/2022
PROCESSO 22.0.000017034-1

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Bianca Pereira da Silva
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Bianca Pereira da Silva da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 6104/2026, evento 7299895.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 428/2024
PROCESSO 24.0.000011370-7

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADO: Sebastião Pereira Neto
OBJETO: Fica descredenciado, a partir da assinatura deste Termo, o pedagogo Sebastião Pereira Neto da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 6103/2026, evento 7299893.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 189/2022
PROCESSO 22.0.000013501-5

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Nilma Santos Ferreira
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Nilma Santos Ferreira da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, conforme estabelecido na Decisão nº 6102/2026, evento 7299891.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 277/2024
PROCESSO 24.0.00006044-1

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Francisca Parreira Ferreira
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Francisca Parreira Ferreira da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Arapoema e Cidade de Bandeirantes do Tocantins, conforme estabelecido na Decisão nº 6101/2026, evento 7299888.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 735/2023
PROCESSO 23.0.000043736-0

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Maria Zilma Gabino Lima
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Maria Zilma Gabino Lima da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, conforme estabelecido na Decisão nº 6110/2026, evento 7299911.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDECIAAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 605/2023

PROCESSO 23.0.000033478-2

DESCREDECIAANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDECIAADA: Julinete Ribeiro de Oliveira

OBJETO: ica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Julinete Ribeiro de Oliveira da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, conforme estabelecido na Decisão nº 5760/2026, evento 7281191.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDECIAAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 257/2023

PROCESSO 23.0.000009690-3

DESCREDECIAANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDECIAADA: Maria do Rosário Honorato da Cruz

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Maria do Rosário Honorato da Cruz da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional, Comarca de Porto Nacional e Cidade de Porto Nacional, conforme estabelecido na Decisão nº 5806/2026, evento 7283234.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDECIAAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 742/2023

PROCESSO 23.0.000045465-6

DESCREDECIAANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDECIAADA: Ana Marta Caciano Quixabeira

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Ana Marta Caciano Quixabeira da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Miracema do Tocantins e Cidade de Miracema do Tocantins, conforme estabelecido na Decisão nº 6202/2026, evento 7306398.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDECIAAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 340/2021

PROCESSO 21.0.000019056-7

DESCREDECIAANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDECIAADA: Cintia Nunes dos Santos

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Cintia Nunes dos Santos da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional, Comarca de Comarca de Natividade e Cidade de Cidade de Santa Rosa do Tocantins, conforme estabelecido na Decisão nº 5905/2026, evento 7289490.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDECIAAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 326/2022

PROCESSO 22.0.000023742-0

DESCREDECIAANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDECIAADA: Glauceni Rodrigues da Silva

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Glauceni Rodrigues da Silva da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Guaraí e Cidade de Cidade de Fortaleza do Tabocão, conforme estabelecido na Decisão nº 5930/2026, evento 7290917.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDECIAAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 77/2024

PROCESSO 24.0.000002059-8

DESCREDECIAANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDECIAADA: Edneia Ribeiro da Anunciação

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Edneia Ribeiro da Anunciação da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 6038/2026, evento 7296702.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 708/2024

PROCESSO 24.0.000021910-6

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Valéria Santos Silva

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Valéria Santos Silva da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, conforme estabelecido na Decisão nº 6037/2026, evento 7296694.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 276/2024

PROCESSO 24.0.000006057-3

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Raimara Lopes da Silva

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Raimara Lopes da Silva da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 6042/2026, evento 7296719.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 330/2023

PROCESSO 23.0.000012278-5

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Patrícia dos Santos Bezerra

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Patrícia dos Santos Bezerra da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5926/2026, evento 7290786.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 603/2024

PROCESSO 24.0.000017338-6

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Nathália Gomes Marasca

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Nathália Gomes Marasca da prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5790/2026, evento 7282604.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 485/2024

PROCESSO 24.0.000013361-9

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Célia Regina Barros Martins Coelho

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Célia Regina Barros Martins Coelho da prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 6114/2026, evento 7300069.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 86/2022

PROCESSO 22.0.000005568-2

DESCRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCRENCIADA: Williana Maria de Sousa

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Williana Maria de Sousa da prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no

Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas, conforme estabelecido na Decisão nº 5881/2026, evento 7287763.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 704/2024

PROCESSO 24.0.000021688-3

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Eliane Carvalho Sousa

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Eliane Carvalho Sousa da prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, conforme estabelecido na Decisão nº 5834/2026, evento 7284945.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 439/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, da servidora **ZILMARIA AIRES DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 96045, ocupante do cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - CENTRAL DE MANDADOS, no período de 03/08/2026 a 01/09/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/246736**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
94835	NEUMA NUBIA MENDES ROCHA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	03/08/2026 à 01/09/2026

Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO
DIRETOR DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 1231/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **LEANDRO PEREIRA FREITAS**, matrícula nº 362833, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 17/08 a 15/09/2026, **a partir de 17/08/2026 até 15/09/2026**, para serem usufruídas em 04/11 a 03/12/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1232/2026, de 21 de agosto de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias do servidor **JOSE PIRES DE CASTRO NETO**, matrícula nº 357895, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 21/08 a 19/09/2026, **a partir de 21/08/2026 até 19/09/2026**, para serem usufruídas em 05/07 a 03/08/2027, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1233/2026, de 21 de agosto de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias da servidora **CAROLINA VILA REAL SIDIAO VAZ**, matrícula nº 352787, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 17/08 a 15/09/2026, **a partir de 17/08/2026 até 15/09/2026**, para serem usufruídas em 10/07 a 08/08/2028, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 1234/2026, de 21 de agosto de 2026
O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspende as férias da servidora **EVA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 168536, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 12/08 a 04/09/2026, **a partir de 12/08/2026 até 04/09/2026**, para serem usufruídas em 16/08 a 08/09/2027, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Editais

Edital nº 447 / 2026
PRESIDÊNCIA/SECOMP/COSTR

HOMOLOGAÇÃO DO VI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A Presidente do **Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições, faz saber que:

Tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do VI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e formação de cadastro reserva, e em não havendo pendências quanto aos recursos, após decorridos os prazos legais, **RESOLVEM RATIFICAR e HOMOLOGAR o resultado final** do Concurso Público, em conformidade com os editais publicados, especialmente a **classificação final** dos candidatos, devidamente publicada no site da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial e no site da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

1. Resultado Final de Aprovados Ampla Concorrência, na seguinte ordem: função, número de inscrição, nome do candidato (em ordem de classificação específica por função), nota final e classificação.

JUIZ SUBSTITUTO

101019; Lucas Chaves De Andrade Passo; 7,531; 1º / 84360; Gabriela Lopes Cirelli; 7,445; 2º / 98631; Vanessa Cristina Dal Bosco; 7,151; 3º / 99384; Pedro Henrique Fernandes Barros; 7,141; 4º / 95962; João Gabriel Fumian Novis De Souza; 7,046; 5º / 83834; João Vitor Ribeiro Barbosa; 7,01; 6º / 101232; Paula Carvalho Coutinho; 6,98; 7º / 89427; Israel Andrade Alves; 6,966; 8º / 82221; Ivie Sampaio Pires; 6,92; 9º / 82144; Wander Filho Nunes De Resende; 6,895; 10º / 101008; Keversonn Jannio Alves E Silva; 6,89; 11º / 101112; Mikael De Oliveira Waiss; 6,876; 12º / 84802; Marco Aurélio Benevenuto Kromberg; 6,865; 13º / 97153; Guilherme Waltrin Milani; 6,856; 14º / 101307; Guilherme De Oliveira Jamel; 6,841; 15º / 98699; Welington Fernando Alves Lima; 6,825; 16º / 85293; Nivaldo Oliveira Filho; 6,805; 17º / 82240; Missael Amorim Teixeira Gomes; 6,71; 18º / 98469; Matheus Rocha Campos De Souza Neto Pogliese; 6,675; 19º / 84166; Mauro César Teixeira De Farias Filho; 6,666; 20º / 87954; Vitor Pereira Lelo Nascimento; 6,621; 21º / 82002; Leopoldo Bertolla Reisner; 6,61; 22º / 95613; Diana Bodanese Bergamaschi; 6,581; 23º / 81874; Arthur Durlo De Toledo; 6,576; 24º / 84748; Pedrita Vivian Vieira De Farias Silva; 6,575; 25º / 82939; Bruna Aline Freire Dos Santos; 6,526; 26º / 82169; Mayara Cristina Takaki Rotelli; 6,526; 27º / 84590; Matheus De Souza Silva Pereira Nascimento; 6,5; 28º / 100748; Matheus Augusto Gonçalves Silva; 6,49; 29º / 83143; Fernando Micotti; 6,475; 30º / 83975; Clelio Lima Santa Cecilia Neto; 6,475; 31º / 83279; Matheus Swensson Longato; 6,471; 32º / 87880; Jáder Melquíades De Araújo; 6,46; 33º / 96298; José Augusto Tribek; 6,426; 34º / 85575; Ana Bárbara Cerqueira De Oliveira; 6,41; 35º / 83260; Renata Rocha Cruz; 6,401; 36º / 87776; Giovani Sergio Wotkoski Gusso; 6,391; 37º / 81829; Luiz Thiago Alcantara Prego De Araujo Oliveira; 6,375; 38º / 87214; Andressa Vieira Da Silva; 6,34; 39º / 81867; Danilo Melo Santos; 6,335; 40º / 85084; Isabel Aparecida Naves Bernardes Magalhães; 6,325; 41º / 95958; Izabela Fleitas Nomura; 6,265; 42º / 89364; Gustavo Pincerato Vieira; 6,255; 43º / 96339; Leonardo Duarte Fonseca Costa; 6,245; 44º / 81815; Wiliam Silva Leopoldino Resende; 6,241; 45º / 83449; Frederico Viana De Araujo; 6,24; 46º / 84199; Isabelle Vidal Aires; 6,196; 47º / 82015; Renata Da Silva Fernandes; 6,195; 48º / 84192; Guilherme Da Costa Fernandes; 6,186; 49º / 88419; Ana Paula Oliveira Freitas; 6,18; 50º / 81980; Luis Filipe Duarte Fernandes; 6,14; 51º / 89959; Priscila Petrarca Vilela; 6,121; 52º / 95571; Mauro Sergio Lemos Filho; 6,095; 53º / 101174; Leandro França De Souza; 6,091; 54º / 84532; Anderson Domingos Dos Santos; 6,091; 55º / 86608; João Victor Nunes Andrade Lima; 6,09; 56º / 98425; Carlos Antonio Oliveira Dias; 6,06; 57º / 86194; Jean Carlos Pereira; 6,06; 58º / 83208; André Francisco Cantanhede De Menezes; 6,056; 59º / 82953; Vinicius Renato De Paula Pires; 5,97; 60º / 90051; Waldemar Assunção Matos; 5,966; 61º / 91734; Brenno Martins Da Silva Batista; 5,956; 62º / 95201; Pollyana De Moraes Boel; 5,95; 63º / 98404; Adriel Dias Braga Ribeiro; 5,825; 64º / 81866; Matheus Pires Gomes; 5,781; 65º.

2. Resultado Final de Aprovados Candidatos com Deficiência, na seguinte ordem: função, número de inscrição, nome do candidato (em ordem de classificação específica por função), nota final e classificação.

JUIZ SUBSTITUTO

87880; Jáder Melquíades De Araújo; 6,46; 1º / 85084; Isabel Aparecida Naves Bernardes Magalhães; 6,325; 2º / 82015; Renata Da Silva Fernandes; 6,195; 3º / 82953; Vinicius Renato De Paula Pires; 5,97; 4º / 90051; Waldemar Assunção Matos; 5,966; 5º.

3. Resultado Final de Aprovados Candidatos Negros, na seguinte ordem: função, número de inscrição, nome do candidato (em ordem de classificação específica por função), nota final e classificação.

JUIZ SUBSTITUTO

83834; João Vitor Ribeiro Barbosa; 7,01; 1º / 89427; Israel Andrade Alves; 6,966; 2º / 81815; Wiliam Silva Leopoldino Resende; 6,241; 3º / 88419; Ana Paula Oliveira Freitas; 6,18; 4º / 84532; Anderson Domingos Dos Santos; 6,091; 5º / 98425; Carlos Antonio Oliveira Dias; 6,06; 6º / 86194; Jean Carlos Pereira; 6,06; 7º / 83208; André Francisco Cantanhede De Menezes; 6,056; 8º / 98404; Adriel Dias Braga Ribeiro; 5,825; 9º.

Palmas, 18 de agosto de 2026.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Presidente da Comissão de Concurso/TJTO

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

Editais

EDITAL nº 210, de 2026 – SEI Nº 26.0.000016592-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **DIREITO ADMINISTRATIVO** a se realizar nos dias 21 e 22 de setembro de 2026, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Direito Administrativo

Objetivo: Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos quanto à aplicação prática dos princípios, normas e procedimentos de Direito Administrativo, com ênfase nas contratações públicas, nas contratações diretas, na gestão e fiscalização de contratos administrativos proporcionando conhecimentos atualizados e ferramentas necessárias para uma atuação mais eficiente, segura, responsável e juridicamente fundamentada, de modo a fortalecer a governança, prevenir irregularidades, reduzir riscos e aprimorar a qualidade das decisões e dos serviços prestados pela Administração Pública.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 1º a 15 de setembro de 2026.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico (26.0.000016592-0) , e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-alvo: Magistrados(as) e Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 16 horas

Modalidade: Presencial

Local: Sala de aula da Esmat

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?
(X) NÃO () SIM - **Fonte de Recurso:**

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 50 vagas.

2.2 Distribuição das Vagas:

UNIDADE/PÚBLICO	Nº DE VAGAS
Assessoria Administrativa da Presidência	5
Gabinete Judicial da Presidência	5
Corregedoria Geral de Justiça	5
Gabinete Judicial do Corregedor-Geral de Justiça	5
Diretorias do TJTO	5
Vagas disponibilizadas ao 1º grau	7
Gabinete Desembargadora Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa	1
Gabinete Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas	1
Gabinete Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente	1
Gabinete Desembargador Eurípedes Lamounier	1
Gabinete Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto	1
Gabinete Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe	1
Gabinete Desembargador Adolfo Amaro Mendes	1
Gabinete Desembargadora Ângela Haonat	1
Gabinete Desembargador João Rodrigues Filho	1
Gabinete Desembargador Márcio Barcelos	1
Gabinete Desembargador Gil de Araújo Corrêa	1
Gabinete Desembargadora Silvana Parfieniuk	1
Gabinete Desembargador Gilson Coelho Valadares	1
Gabinete Desembargador Nelson Coelho	1
Gabinete Desembargadora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário	1
Gabinete Desembargador Luiz Zilmar dos Santos Pires	1
Gabinete Desembargadora Hélvia Túlia	1
Gabinete Desembargador Marcos Antonio de Sousa	1
TOTAL	50

2.3 Caso o percentual de vagas previstas não seja preenchido na ordem preferencial, estas serão destinadas à classe subsequente até que sejam totalmente preenchidas;

2.4 No caso de seleção dos(as) alunos(as), esta será realizada considerando-se o relatório de inscritos(as) por ordem de data e horário de inscrição.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam nas assessorias de gabinetes ou em diretorias e demais setores estratégicos da Presidência e da Corregedoria, bem como Magistrados(as) em geral.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) inscritos(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades nos dias 21 e 22 de setembro de 2026, conforme descrição no cronograma do curso no item 5;

4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de atividade pela Secretaria Acadêmica da Esmat;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO ADMINISTRATIVO		
Data	Horário/Período	Conteúdos Programáticos e/ou Atividades
21/9/2026 (Segunda-Feira)	Das 8h às 12h e das14h às 18h	MÓDULO 1 — PROCEDIMENTALIZAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO A função Administrativa do Tribunal de Justiça Como o Tribunal de Justiça exerce atipicamente a função administrativa. Diferenças entre a função jurisdicional e a função administrativa. Competências administrativas e poderes administrativos do Tribunal de Justiça e quais atos são praticados pelo órgão. Por que o Direito Administrativo se tornou processual Do ato isolado ao processo: a insuficiência do controle apenas pelo resultado. A processualidade como característica de toda função estatal. Processo e procedimento: critério distintivo operacional e por que ele importa na prática (existência ou não de interessados, de contraditório, de motivação qualificada e de recurso). Fundamento constitucional do processo administrativo: art. 5º, LIV e LV; art. 5º, LXXVIII; art. 37, caput. A regra específica do Judiciário: art. 93, IX e X, da Constituição — as decisões administrativas dos tribunais devem ser motivadas e tomadas em sessão pública, e as disciplinares por voto da maioria absoluta. Qual norma rege o processo administrativo do Tribunal A hierarquia normativa aplicável: Constituição, legislação estadual, atos do Conselho Nacional de Justiça, Regimento Interno e atos do Órgão Especial, atos normativos da Presidência e manuais de fluxo. O alcance da Lei nº 9.784/1999 e sua aplicação subsidiária aos Estados na ausência de norma local — Súmula nº 633 do Superior Tribunal de Justiça. Processo Administrativo no Estado do Tocantins. Solução de conflitos aparentes de normas e o risco específico de aplicar norma federal onde há norma local. Processos Administrativos Específicos (Tributário, Disciplinar, Sancionado etc.). Os princípios que efetivamente decidem casos Legalidade e juridicidade. Oficialidade e impulso oficial. Formalismo moderado e instrumentalidade das formas (art. 22 da LINDB). Verdade material. Dever de decidir. Motivação. Publicidade e seus limites em face da proteção de dados. Segurança jurídica, proteção da confiança legítima e vedação de aplicação retroativa de nova orientação (arts. 23 e 24 da LINDB). Contraditório e ampla defesa: Súmula Vinculante nº 3 e Súmula Vinculante nº 5. Intervalo — 10h00 às 10h20 Anatomia do processo administrativo no Tribunal: passo a passo Iniciativa: de ofício e a requerimento; autuação e numeração no sistema eletrônico. Competência: arts. 11 a 17 da Lei nº 9.784/1999; delegação e avocação; limites materiais da delegação; vício de competência, convalidação e a Súmula nº 510 do Supremo Tribunal Federal. Instrução: prova, diligências, pareceres técnicos e jurídicos, distribuição do encargo probatório. Intimação e prazos. Dever de decidir e silêncio administrativo. Motivação: conteúdo mínimo, motivação por remissão (aliunde) e vícios de motivação. Encerramento, preclusão administrativa, recursos, revisão e o

	regime da reformatio in pejus. Autotutela: Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, arts. 53 a 55 da Lei nº 9.784/1999, decadência quinquenal e seus limites. A decisão administrativa sob a LINDB Os arts. 20 a 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro como código de conduta decisória do gestor público: decisão com base em valores jurídicos abstratos e o dever de considerar consequências práticas (art. 20); a decisão que invalida ato ou processo e o dever de indicar as consequências jurídicas e administrativas e de estipular regime de transição (art. 21); a consideração dos obstáculos e das dificuldades reais do gestor (art. 22); a irretroatividade da nova orientação (art. 23 e 24); o compromisso e a consulta pública (arts. 26 e 29); o dever de segurança jurídica por atos de uniformização (art. 30). Oficina 1 — Diagnóstico de um processo real Trabalho dirigido sobre processo administrativo real do Tribunal, previamente anonimizado. Os grupos identificam: fundamento de competência, suficiência da instrução, qualidade da motivação, cabimento de recurso, riscos de invalidação e pontos de exposição pessoal dos agentes envolvidos. Sistematização conduzida do palco. MÓDULO 2 — FUNÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: OS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS 2.1. O Tribunal e a Função Administrativa. Quais atos o Tribunal pratica? Império, gestão e governo: desfazendo a confusão terminológica Origem histórica da distinção entre atos de império e atos de gestão e sua função original no direito da responsabilidade civil. Por que a teoria da dupla personalidade do Estado foi superada como critério de regime — e onde ela sobrevive com efeitos concretos (notadamente na imunidade de jurisdição dos Estados estrangeiros). Atos de governo ou atos políticos: fundamento constitucional direto, densidade discricionária, controle judicial de juridicidade sem controle de mérito político. A transposição para o Tribunal: os atos de autogoverno do Poder Judiciário (art. 96 da Constituição) e de autonomia administrativa e financeira (art. 99) em contraste com os atos de administração ordinária. Critério operacional proposto: classificar pelo regime jurídico incidente — quem decide, com que vinculação, com que motivação exigível e sob que controle —, e não pelo rótulo. 2.2. O ordenador de despesa: quem é, o que assina, do que responde Conceito normativo de ordenador de despesa (art. 80, § 1º, do Decreto-Lei nº 200/1967) e sua recepção pelos Tribunais de Contas. O ordenador no Tribunal de Justiça: competência originária da Presidência e delegação à Diretoria-Geral e a outras autoridades; a delegação em cascata e seus limites; o dever residual de supervisão e a responsabilidade por culpa in vigilando. O ciclo da despesa pública: dotação, empenho, liquidação e pagamento (Lei nº 4.320/1964, arts. 58 a 65) e os pontos de decisão do ordenador em cada etapa. Lei de Responsabilidade Fiscal: estimativa de impacto e declaração do ordenador (arts. 16 e 17) e a restrição de fim de mandato (art. 42) — com atenção específica ao mandato bienal da Presidência. Segregação de funções na Resolução CNJ nº 347/2020 e nos atos internos do Tribunal. Prestação de contas: contas de governo e contas de gestão; julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado; tomada de contas especial. 2.3 Tipologia e competência dos atos da Presidência do Tribunal Fundamento constitucional das competências administrativas dos tribunais: art. 96, I e II, e art. 99 da Constituição. Distribuição interna de competências: Tribunal Pleno e Órgão Especial, Presidência, Corregedoria-Geral e Diretoria-Geral. Espécies de atos e sua função própria: Resolução, Instrução Normativa, Portaria, Portaria Conjunta, Decisão, Despacho, Ordem de Serviço e Provimento. Atos normativos e atos concretos; atos de efeitos internos e externos; atos sujeitos a referendo. O vício de competência como a irregularidade mais frequente e mais evitável: identificação, consequências e convalidação.
--	--

		2.4. Estudo de caso guiado — o que o ordenador precisa efetivamente ler antes de assinar Construção coletiva de um roteiro de verificação prévia à ordenação de despesa, a partir dos vícios mais recorrentes identificados pelos Tribunais de Contas: ausência de disponibilidade orçamentária, liquidação sem atesto válido, pagamento sem regularidade fiscal, fracionamento indevido e ausência de motivação da autorização. 2.5. Os seis campos de atuação da Presidência e seus riscos típicos Percurso pelos seis grandes campos, cada um com o respectivo risco jurídico dominante: (i) gestão de pessoas — nomeação, posse, exercício, remoção, cessão, licenças e aposentadoria, com o registro do ato de concessão perante o Tribunal de Contas e o prazo fixado no Tema nº 445 do Supremo Tribunal Federal; (ii) concursos públicos — edital, homologação e nomeação; direito subjetivo à nomeação (Tema nº 161), preterição arbitrária (Tema nº 784) e ausência de indenização por nomeação tardia (Tema nº 671); (iii) contratações — aprovação do plano anual, autorização de abertura, homologação, contratação, sanções e recursos; (iv) precatórios — art. 100 da Constituição, Resolução CNJ nº 303/2019, natureza administrativa do ato do Presidente, sequestro e responsabilização; (v) orçamento e finanças — proposta orçamentária e execução; (vi) política judiciária e representação institucional — convênios, acordos de cooperação e relação com o Conselho Nacional de Justiça. 2.6. Oficina 2 — Leitura crítica de dois atos reais do Tribunal Análise dirigida de uma Portaria e de uma Instrução Normativa efetivamente publicadas pelo Tribunal, submetidas a um roteiro de sete perguntas: competência; base normativa invocada; motivação; delimitação do objeto; eficácia no tempo e cláusula de vigência; revogação expressa de atos anteriores; publicidade adequada. Síntese do Dia 1 e Tira-Dúvidas Consolidação do eixo do dia e registro público das perguntas que ficaram em aberto, que serão retomadas na abertura do Dia 2.
22/9/2026 (Terça - Feira)	Das 8h às 12h e das 14h às 18h	MÓDULO 3 — O PROCESSO LICITATÓRIO E A DECISÃO DA PRESIDÊNCIA 4.1. A licitação como processo administrativo: arquitetura da Lei nº 14.133/2021 e a governança do Judiciário Aplicação, ao processo licitatório, de tudo o que foi construído no Dia 1: competência, instrução, motivação, publicidade e recurso. Sequência de fases do art. 17 da Lei nº 14.133/2021. A Política de Governança das Contratações no Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 347/2020): planejamento, plano de contratações anual, gestão de riscos e segregação de funções. A regulamentação interna do Tribunal — Instruções Normativas nºs 4, 5 e 6, de 31 de janeiro de 2023 — e o desenho de competências ali estabelecido. Agentes da contratação: designação, requisitos e regime de responsabilidade (arts. 7º a 10). 4.2. A fase preparatória e o que ela determina lá na frente Estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, pesquisa de preços e adequação orçamentária. Por que a fase preparatória é a origem da maior parte dos vícios apontados no controle — e por que ela chega, ao final, à mesa da autoridade que homologa. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade, formalidades do art. 72 e os pontos de exposição do decisor. Procedimentos auxiliares e sistema de registro de preços, na medida do que efetivamente é decidido pela Presidência. 4.3. Recursos, parecer jurídico e controle prévio de legalidade Fase recursal: prazos, efeitos e competência decisória; o dever de enfrentamento específico das razões recursais. O parecer jurídico no art. 53 da Lei nº 14.133/2021: natureza, alcance e o poder-dever de a autoridade dele divergir mediante motivação. A classificação clássica em pareceres facultativos, obrigatórios e vinculantes e a responsabilidade do parecerista na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (MS nº 24.584 e MS nº 24.631). Consequência prática central: o parecer não é um seguro; é um elemento de instrução que precisa ser lido, compreendido e, se for o

		caso, contestado. Intervalo — 10h00 às 10h20 4.4. A homologação: natureza, conteúdo e limites da decisão da Presidência A homologação como ato de controle de legalidade somado a juízo de conveniência — e o que ela não é. Sequência e alcance do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e a discussão técnica sobre a ordem entre adjudicação e homologação. Efeitos da homologação: convocação, direito subjetivo do adjudicatário e vinculação da Administração. O que a autoridade deve verificar antes de homologar: roteiro estruturado de doze pontos, construído a partir das irregularidades efetivamente sancionadas pelos Tribunais de Contas. Responsabilidade solidária da autoridade homologadora pelos vícios da decisão do agente de contratação ou do pregoeiro — culpa in vigilando e dever de verificação, com análise integral de caso julgado pelo Tribunal de Contas da União. 4.5. Anular, revogar ou devolver: as outras três saídas do art. 71 Retorno do processo para saneamento de vício sanável. Anulação por ilegalidade insanável: efeitos, extensão aos atos dependentes, aproveitamento de atos e apuração de responsabilidade (art. 71, § 1º). Revogação por fato superveniente comprovado e o dever de contraditório prévio dos interessados (art. 71, § 3º), com respaldo na jurisprudência do TCU. O art. 21 da LINDB aplicado à decisão de invalidação. Decadência e proteção da confiança. 4.6. Oficina 3 — Homologar ou não homologar Três processos-problema, construídos a partir de casos reais e ajustados à realidade do Tribunal: um com vício sanável, um com vício insanável e um com fato superveniente que autoriza revogação. Cada grupo decide, escolhe a saída do art. 71 e redige o dispositivo do despacho. Debate e sistematização conduzida do palco, com confronto entre as soluções apresentadas. MÓDULO 4 — RESPONSABILIDADE PESSOAL DOS SERVIDORES 5.1. O mapa das cinco responsabilidades As cinco esferas de responsabilização do agente público: civil regressiva, administrativa-disciplinar, penal, por improbidade administrativa e perante o Tribunal de Contas. Independência das instâncias e suas exceções: efeitos da absolvição penal por negativa do fato ou da autoria e o alcance da falta residual. A dupla garantia do art. 37, § 6º: o particular lesado não pode acionar diretamente o servidor — Tema nº 940 do Supremo Tribunal Federal —, cabendo ação regressiva do Estado nas hipóteses de dolo ou culpa. Desnecessidade de denúncia da lide ao agente. 5.2. A responsabilidade específica dos servidores do Poder Judiciário Regra frequentemente ignorada e diretamente aplicável ao público: a responsabilidade civil e regressiva do escrivão, do chefe de secretaria e do oficial de justiça pela recusa injustificada de cumprir ato no prazo e pela prática de ato nulo com dolo ou culpa (art. 155 do Código de Processo Civil); regimes correlatos do perito e do depositário. Regime disciplinar dos servidores do Poder Judiciário estadual: deveres, proibições, penalidades, sindicância e processo administrativo disciplinar; a exigência do art. 93, X, da Constituição quanto às decisões disciplinares dos tribunais. Garantias do processo disciplinar e jurisprudência consolidada: Súmula Vinculante nº 5, Súmulas nºs 611 e 641 do Superior Tribunal de Justiça, prescrição e seus marcos. Improbidade administrativa após a Lei nº 14.230/2021 e o julgamento das ADIs nºs 7.156 e 7.236, concluído em 1º de julho de 2026: exigência de dolo, taxatividade das condutas do art. 11, regime prescricional e limite máximo de tramitação. O regime disciplinar dos servidores do Poder Judiciário estadual e a Lei estadual nº 1.818/2007 5.3. O escudo do art. 28 da LINDB Responsabilização pessoal do agente público somente por dolo ou erro grosseiro (art. 28 da LINDB). Definição regulamentar de erro grosseiro e os critérios do Decreto nº 9.830/2019. A evolução da jurisprudência do Tribunal de Contas da União e a virada de 2025 (Acórdãos nºs 886/2025 e
--	--	---

		1.460/2025), com a exigência de culpa grave também para a imputação de débito. Critérios efetivamente utilizados na aferição: complexidade da matéria, tempo disponível para decidir, meios e pessoal à disposição e existência de manifestação técnica. Fechamento do arco do curso: como a boa condução do processo administrativo se converte, no controle, em prova documental da diligência do agente. MÓDULO 5 — RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO POR ATO DO TRIBUNAL 6.1. O regime do art. 37, § 6º, da Constituição Responsabilidade objetiva e teoria do risco administrativo. Elementos: conduta, dano e nexo de causalidade. Excludentes e causas de redução. Responsabilidade por conduta comissiva e por omissão — e a razão da divergência entre a responsabilidade objetiva e a subjetiva nesta última hipótese, com a posição consolidada do Superior Tribunal de Justiça e a noção de omissão específica. Responsabilidade por atos lícitos. Reparação do dano, direito de regresso e denúncia da lide. Prescrição: prazo quinquenal do Decreto nº 20.910/1932; prescritibilidade da pretensão de ressarcimento por ilícito civil (Tema nº 666) e imprescritibilidade no caso de ato doloso de improbidade (Tema nº 897). 6.2. Responsabilidade por atos administrativos do Tribunal Hipóteses concretas com que um Tribunal efetivamente se depara: danos ocorridos nas dependências do foro; danos decorrentes de obra e de serviço contratado; extravio, deterioração ou alienação indevida de bem sob guarda do juízo; danos decorrentes de tratamento indevido de dados pessoais; danos causados por empregado de empresa contratada e o regime da responsabilidade por encargos trabalhistas — Tema nº 246 do Supremo Tribunal Federal e art. 121 da Lei nº 14.133/2021, com o papel decisivo da comprovação da fiscalização contratual. Danos decorrentes de atos administrativos inválidos: anulação de concurso, revogação de licitação, invalidação de nomeação e o tratamento do terceiro de boa-fé. 6.3. Responsabilidade por atos jurisdicionais, de serventias e de auxiliares da justiça A regra da irresponsabilidade do Estado por ato jurisdicional típico e suas exceções: erro judiciário e prisão além do tempo fixado na sentença (art. 5º, LXXV, da Constituição); responsabilidade pessoal do juiz por dolo, fraude, recusa ou omissão injustificada (art. 143 do Código de Processo Civil); prisão indevida; excesso de prazo. Demora na prestação jurisdicional e o art. 5º, LXXVIII, da Constituição: os critérios efetivamente adotados pela jurisprudência. Atos de notários e registradores: responsabilidade objetiva do Estado e dever de regresso — Tema nº 777 do Supremo Tribunal Federal —, com a implicação direta para a atividade correicional do Tribunal. Atos de auxiliares da justiça: perito, leiloeiro, depositário e administrador judicial. 6.4. Responsabilidade Civil Regressiva dos Servidores Teoria da Dupla Garantia. Ação de Regresso. Requisitos. Prazo Prescricional. Pagamentos. Encerramento — 17h45 às 18h Síntese final, rodada aberta de dúvidas, aplicação do instrumento de avaliação de reação e informações sobre o canal de dúvidas pós-curso.
Carga Horária Total		16 horas

5.1 FACILITADOR DE APRENDIZAGEM	
Nome	Rodolfo Breciani Penna
Síntese do Currículo	Mestre e Doutorando em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo — PUC-SP. Atualmente sou Procurador do Estado na Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Professor de Direito Administrativo há aproximadamente 10 (dez) anos e Autor de Diversas Obras Jurídicas na Área, sobretudo em Regulação e Contratações Públicas. Foi Professor Assistente no Curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo — PUC-SP.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sítes* e documentos publicados pela Esmat;
- 6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sítes* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;
- 6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com;
- 6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
- 6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto_Reação e Aprendizagem_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto_Reação e Aprendizagem_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto_Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.
- 6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 21 de agosto de 2026.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 209, de 2026 – SEI Nº 26.0.000014830-9

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (GAIA APOIO) - SERVIDORES DA CONTADORIA JUDICIAL UNIFICADA - COJUN** a se realizar no **dia 26 de agosto de 2026**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

- Nome:** Uso De Inteligência Artificial (GAIA APOIO) - Servidores da Contadoria Judicial Unificada - COJUN.
- Objetivo:** Capacitar os(as) servidores(as) da Contadoria Judicial Unificada - COJUN, para a utilização eficiente, ética e estratégica da solução de Inteligência Artificial GAIA APOIO, visando à otimização das atividades, à maior eficiência na análise dos processos e à melhoria dos fluxos de trabalho da unidade.
- Período de Inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 20 de agosto a 25 de agosto de 2026.
- Inscrições:** As inscrições serão realizadas por indicação, destinada aos mesmos servidores participantes do curso *Cálculos Bancários Aplicados à Contadoria Judicial*, objeto dos Autos SEI nº 26.0.000014675-6, cabendo à Secretaria Acadêmica da Esmat realizar as respectivas matrículas e comunicar os participantes.
- Públicos-Alvo:** Servidores(as) da Contadoria Judicial Unificada (COJUN) do Poder Judiciário Tocantinense.
- Carga Horária:** 4 horas-aula
- Modalidade:** Presencial
- Local:** Escola Superior da Magistratura Tocantinense
- Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a):** O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).
- Haverá Pagamento de Diárias?**
(x) SIM ----- Fonte: Esmat
- OBS: Os(as) servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, que necessitarem de diárias deverão solicitá-las pelo sistema e-Gesp, tendo como referência o SEI nº **26.0.000014830-9**.

2. VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 40 vagas, distribuídas conforme quadro abaixo:

Públicos-Alvo	Nº de Vagas
Servidores(as) da Contadoria Judicial Unificada (COJUN) do Poder Judiciário Tocantinense.	40
Total de Vagas	40

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Ser servidor(a) da **Contadoria Judicial Unificada (COJUN) do Poder Judiciário Tocantinense** e ter sido indicado(a) para participar do curso *Cálculos Bancários Aplicados à Contadoria Judicial*.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

- 4.1 A frequência dos(as) alunos(as) deverá ser registrada na Secretaria Acadêmica, na entrada e na saída do curso;
- 4.2 Os(As) alunos(as) deverão participar de todas as atividades programadas, conforme descrito no item 5 deste Edital;
- 4.3 Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 100% de frequência, para certificação;
- 4.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);
- 4.5 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas neste edital.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (GAIA APOIO) - SERVIDORES DA CONTADORIA JUDICIAL UNIFICADA - COJUN		
Data	Horário	Atividades/Palestrante
26 de agosto de 2026	Das 14h às 18h	Tema: Solução de IA (GAIA APOIO) aplicada à COJUN Facilitadores de Aprendizagem: Angelo Stacciarini Analista Judiciário – Chefe da Divisão de Sistemas de Informação Pamela da Rocha Pires Ferreira Assessora Técnica da Diretoria Judiciária
		Conteúdos Programáticos: Módulo 1: Compliance e Ética na IA (Resolução CNJ nº 615/2025) (30min) Diretrizes Éticas: Compreender a IA como ferramenta de suporte à decisão humana, e não como substituto. Vedação de Automação Plena: Requisito de revisão humana para todo documento gerado pela IA. Dever de Vigilância: Responsabilidade do usuário sobre eventuais "alucinações" (erros factuais) da IA. Transparência: Procedimentos para rotulagem e supervisão do uso da ferramenta em atos administrativos. Módulo 2: Visão Geral da Plataforma GAIA e Ambientação (30min) Visão Geral: Apresentação da GAIA, sua finalidade e o Projeto GAIA no Poder Judiciário do Tocantins. Funcionalidades da plataforma: apresentação dos principais recursos disponíveis. Prática de Acesso: Acesso à plataforma e exploração guiada da interface e da extensão Google Chrome. Módulo 3: GAIA Assistente — Teoria e Funcionalidades (30 min) O que é: apresentação da ferramenta GAIA e sua finalidade. Capacidades: Localização de informações processuais, resumo, interpretação de documentos e extração de dados e linhas do tempo. Limitações essenciais: A ferramenta não emite juízos de valor, não acessa fontes externas à internet e não substitui a atuação técnica. Módulo 4: Laboratório Prático: GAIA Assistente (Hands-on) (30min) Acesso e utilização da ferramenta nas atividades práticas. Seleção de documentos e interação com as informações do processo. Oficina prática: utilização da ferramenta para análise, resumo e extração de informações de documentos relacionados às atividades da COJUN. Módulo 5: Gestão de Contexto — Documentos, OCR e Modelos (30min) Aba Documentos: Importação de arquivos (PDF, DOCX, Áudio/Vídeo, ZIP) e uso do Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), com aplicação a documentos e processos relacionados aos cálculos bancários judiciais. Transcrição de Áudios: Diferenças entre as opções Simplificada, Organizada e TranscrevelA.

		Oficina Prática: Subir um arquivo de áudio/vídeo e realizar sua transcrição com a ferramenta TranscrevelA. Ações Avançadas: Geração de relatórios, resumos em áudio, podcasts e diagramas (mapas mentais do processo), auxiliando na organização e compreensão das informações processuais.. Aba Modelos: Como ensinar o seu estilo à IA e o funcionamento do Modo Rigoroso (seguir estritamente a estrutura do modelo ou ter liberdade criativa). Oficina Prática: Carregar um modelo de peça ou documento utilizado nas atividades da COJUN, ativando e desativando o “Modo rigoroso”. Módulo 6: Fundamentação Jurídica — Jurisprudência e Legislação (30min) Aba Jurisprudência: Pesquisa em bases oficiais (STF, STJ, TJs, etc.), sincronização, visualização de inteiro teor e inserção manual de precedentes, com foco em questões relacionadas aos contratos bancários e aos critérios de elaboração dos cálculos judiciais. Aba Legislação: Uso da pesquisa semântica (busca por número, sigla, termos ou palavras-chave) para adicionar dispositivos legais exatos ao contexto. Oficina Prática: Realizar pesquisa de jurisprudência sincronizada em dois tribunais diferentes e adicionar leis via pesquisa semântica para embasar uma demanda relacionada a cálculos bancários. Módulo 7: Geração de Minutas e Prompts (O Coração da Plataforma) (30min) Caixa de Comando e Atalhos: Uso da barra "/" para prompts predefinidos e do arroba "@" para o seletor de recursos. Controles de IA: Calibragem do Slider de esforço (Níveis de 1 a 5) e do Seletor de verbosidade (documentos curtos/diretos vs. longos/detalhados). Personalização: Criação de Perfis (estilo de escrita, restrições, cargo) e a diferença entre os modos Chat e Minuta. Oficina 1: Criação de um Perfil personalizado, considerando as atividades desenvolvidas na COJUN. Oficina 2: Utilizar o contexto dos módulos anteriores para gerar conteúdos relacionados às atividades da COJUN, especialmente na análise e organização de informações necessárias à elaboração de cálculos bancários, testando diferentes Níveis de Esforço e Verbosidade. Templates: Configuração de um documento base com cabeçalho/timbrado e a tag obrigatória (minuta). Oficina 3: criar, importar e aplicar um template ao conteúdo gerado. Módulo 8: Organização, Automação e Colaboração (20min) Biblioteca: Como salvar recursos (documentos, modelos e minutas) e gerenciar pastas, facilitando a organização dos materiais utilizados nas atividades da COJUN. Oficina 1: Salvar todo o material gerado durante o curso em pastas organizadas na Biblioteca. Agentes: Criação de assistentes inteligentes que agrupam múltiplos recursos (documentos, modelos e precedentes recorrentes) para acionamento em um único clique. Oficina 2: Criar um “Bibliotecário” voltado a uma demanda recorrente da COJUN, reunindo modelos, documentos e jurisprudência relacionados aos cálculos bancários. Compartilhamento: Como enviar, receber e criar Grupos de usuários para compartilhamento facilitado de itens. Oficina 3: Exercício de compartilhamento de recursos entre os participantes do curso, com foco na organização e disseminação de materiais úteis às atividades da COJUN. Encerramento (10min) Revisão dos principais conteúdos abordados. Discussão sobre possibilidades de aplicação da ferramenta nas atividades
--	--	---

		da COJUN. Sessão de dúvidas finais.
Carga Horária	4 horas-aula	

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sítes* e documentos publicados pela Esmat;
- 6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sítes* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;
- 6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;
- 6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
- 6.5 Os participantes estarão sujeitos à aplicação de formulários de avaliação da efetividade de ensino (RQ 0053:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Nível de Conhecimento, RQ 0054:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Monitoramento de Ensino, RQ 0055:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem_Curso EaD, RQ 0056:00 – Instrumento de Avaliação de Impacto Reação e Aprendizagem_Curso Presencial e RQ 0057:00 Instrumento de Avaliação de Impacto Comportamento no Cargo e Transferência de Aprendizagem.
- 6.6 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 208, de 2026 – SEI Nº 26.0.000016110-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, RETIFICA o EDITAL nº 199 de 2026, no Diário da Justiça nº 6164 de 14 de agosto de 2026, pp. 80 a 83 e pp. 90 respectivamente, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, para alterar as datas de realização da capacitação**, inicialmente previstas para os dias **2, 3 e 4 de setembro de 2026**, que passam a ocorrer nos dias **23, 24 e 25 de setembro de 2026, bem como para adequar o período de inscrições**, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 26 de agosto a 18 de setembro de 2026.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GOVERNANÇA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA		
Data	Horário	Estrutura Curricular
Dia 23 de setembro de 2026	Das 8h às 10h	MÓDULO I – Fundamentos e Transformação do Sistema de Improbidade
		Conteúdos Programáticos
		? Improbidade administrativa no sistema constitucional brasileiro: art. 37, § 4º, da Constituição Federal.
		? Probidade, moralidade administrativa, integridade e boa governança.
		? Relação entre improbidade, corrupção, ilegalidade e irregularidade administrativa.
		? Evolução da Lei nº 8.429, de 1992, e reconfiguração promovida pela Lei nº 14.230, de 2021.
		? Direito Administrativo Sancionador: legalidade, tipicidade, culpabilidade, proporcionalidade, segurança

		jurídica e <i>non bis in idem</i>. ? LINDB, divergência interpretativa e responsabilização do agente público. ? Independência e comunicação entre as instâncias administrativa, civil e penal.	
	Das 10h às 12h	MÓDULO II – Sujeitos, Dolo, Tipicidade e Prova Conteúdos Programáticos ? Conceito de agente público e alcance subjetivo da LIA. ? Agentes políticos, servidores públicos, particulares, terceiros, pessoas jurídicas, sócios e sucessores. ? Elemento subjetivo após a reforma: superação da modalidade culposa. ? Conceito legal de dolo; dolo, voluntariedade e finalidade ilícita. ? Debate jurisprudencial sobre dolo genérico, dolo específico e finalidade ilícita. ? Prova do elemento subjetivo e inferências extraídas das circunstâncias do caso concreto. ? Ônus argumentativo e probatório. ? Erro administrativo, incompetência, negligência e má gestão versus improbidade.	
Dia 24 de setembro de 2026	Das 8h às 10h	MÓDULO III – Tipologia dos Atos de Improbidade Conteúdos Programáticos ? Art. 9º: enriquecimento ilícito, vantagem patrimonial indevida, nexos com a função pública, participação de terceiros e aspectos probatórios. ? Art. 10: prejuízo ao erário, dolo, dano efetivo e comprovado, nexos causal, ressarcimento e distinção entre dano presumido e dano demonstrado. ? Contratações públicas: licitação irregular, contratação direta, sobrepreço, superfaturamento e execução contratual. ? Art. 11: transformação estrutural, rol legal, tipicidade, finalidade ilícita e lesividade relevante. ? Promoção pessoal e publicidade institucional, nepotismo, concurso público, prestação de contas e demais hipóteses legalmente tipificadas. ? Continuidade típico-normativa, revogação de tipos e efeitos sobre processos em curso. ? Jurisprudência atual do STF e do STJ sobre os arts. 9º, 10 e 11.	
	Das 10h às 12h	MÓDULO IV – Processo, Tutela Provisória e Indisponibilidade de Bens Conteúdos Programáticos ? Natureza da ação, legitimidade, competência e estrutura processual após a reforma. ? Petição inicial, individualização da conduta, justa causa e formação do polo passivo. ? Defesa, produção probatória, ônus da prova e aplicação subsidiária do CPC. ? Congruência entre imputação e condenação; fundamentação da sentença e sistema recursal. ? Indisponibilidade de bens: natureza, requisitos, demonstração concreta do perigo, limites e valor da	

		constrição. ? Bens atingíveis, ordem de preferência, substituição da medida e proteção da atividade empresarial e da subsistência. ? Controle de constitucionalidade da Lei nº 14.230, de 2021, e seus reflexos processuais.	
Dia 25 de setembro de 2026	Das 8h às 10h	MÓDULO V – Sanções, Prescrição, Direito Intertemporal e Soluções Consensuais Conteúdos Programáticos ? Sanções do art. 12: natureza, finalidade e hipóteses de incidência. ? Perda de bens e valores, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, multa civil e proibição de contratar com o Poder Público. ? Individualização, proporcionalidade, gravidade da conduta, concurso de atos e dosimetria. ? Ressarcimento ao erário e relação com as sanções de improbidade. ? Prescrição: art. 23, termo inicial, causas interruptivas e prescrição intercorrente. ? Direito intertemporal e aplicação da Lei nº 14.230, de 2021. ? Temas 897 e 1.199 do STF e repercussões sobre prescrição e ressarcimento. ? Acordo de Não Persecução Civil (ANPC): fundamento, momento, requisitos, limites e controle.	
	Das 10h às 12h	MÓDULO VI – Jurisprudência Aplicada e Oficina de Casos Conteúdos Programáticos ? Tema 1.199/STF e precedentes correlatos. ? Controle concentrado de constitucionalidade da reforma da LIA e decisões do STF. ? Jurisprudência atual do STJ sobre tipicidade, art. 11, dolo, dano, indisponibilidade, sanções e direito intertemporal. ? Análise de situações-problema inspiradas em questões recorrentes do Judiciário, sem identificação de processos reais. ? Casos envolvendo contratação direta, licitação, nepotismo, publicidade institucional, omissão administrativa, prestação de contas, enriquecimento ilícito e dano ao erário. ? Aplicação de roteiro decisório: (1) há ilegalidade? (2) há tipicidade na LIA? (3) há dolo comprovável? (4) estão presentes dano, vantagem ou finalidade ilícita, quando exigidos? (5) qual consequência jurídica é adequada e proporcional?	
Facilitador de Aprendizagem		André Luiz Albuquerque Silva	
Carga Horária		16h	

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA

Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTE

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO

Dr. MARCELO LAURITO PARO

TRIBUNAL PLENO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Desª. ÂNGELA HAONAT

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

Des. MÁRCIO BARCELOS

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÉA

Desª. SILVANA PARFIENIUK

Des. GILSON COELHO VALADARES

Des. NELSON COELHO

Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO

Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES

Desª. HÉLVIA TÚLIA

Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA

WAGNE ALVES DE LIMA (Secretário)

JUÍZES CONVOCADOS

Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

Juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA

Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÉA (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÉA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÉA (Vogal)

Des. NELSON COELHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. GIL DE ARAÚJO CORRÉA (Relator)

Des. NELSON COELHO (Vogal)

Desª. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. NELSON COELHO (Relator)

Desª. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. HÉLVIA TÚLIA (Relatora)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

CÂMARA CRIMINAL

Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

1ª TURMA JULGADORA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)

Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)

Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)

Des. GILSON COELHO VALADARES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)

Des. GILSON COELHO VALADARES (Revisor)

Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. GILSON COELHO VALADARES (Relator)

Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Revisor)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Relator)

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)

MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

1ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

Desª. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)

Desª. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)

1ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)

Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)

Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)

Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)

Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA (Vogal)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCOS ANTONIO DE SOUSA (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR (Secretária)

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA

Desª. SILVANA PARFIENIUK

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. NELSON COELHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

OUVIDORIA

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

Des. MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial

Desª. ÂNGELA HAONAT

2º DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Cursos

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

3º DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Autos Estudos e Pesquisa Científica

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

DIRETORIA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU

Des. GILSON COELHO VALADARES

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORA GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

DIRETOR JUDICIÁRIO

WALLSON BRITO DA SILVA

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PAULA JORGE CATALAN MAIA

DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO

Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br.